

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, LUIZ HENRIQUE LOREY, DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO

Falência n.º 1003158-77.2014.8.26.0609

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na **Falência** das empresas **GIROFLEX SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRAS** (“Grupo Giroflex”), por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o competente **QUADRO GERAL DE CREDORES**, nos termos abaixo colimados.

I. BREVE DIGRESSÃO FÁTICA

1. Precipuamente, cumpre rememorar que os presentes autos tratam de pedido de autofalência ajuizado em 11.06.2014 por Aurus Industrial S/A (CNPJ nº 56.992.902/0001-06), Aurus Comercial e Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 50.870.575/0001-33), Giroservices Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 09.199.655/0001-05), Aurus Participações S/A (CNPJ nº 05.209.250/0001-50) e Giroflex Soluções e Participações S/A (CNPJ nº 05.109.984/0001-67), conforme petição inicial de fls. 01/3.925, posteriormente emendada às fls. 4.073/4.288.

2. Após o regular trâmite processual, em 28.10.2014, este D. Juízo proferiu decisão (**fls. 14.738/14.743**) decretando a falência das referidas sociedades e nomeando como Administrador Judicial a empresa Pro Brasil Serviços em Recuperação Judicial de Empresas Eireli – EPP, representada pelo Dr. Ricardo Hasson Sayeg (OAB/SP nº 108.332). Na mesma

oportunidade, foi autorizada a alienação judicial antecipada dos bens da massa falida e fixado o termo legal da falência nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto lavrado em 25.04.2014.

3. Em 24.03.2015, foi expedido o edital de convocação de credores, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de habilitações ou divergências (**fls. 19.615/19.640**). Posteriormente, o então Administrador Judicial apresentou, em 20.10.2023, a Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º, da LFR (**fls. 25.882/25.929**).

4. Em 15.07.2025, sobreveio nova nomeação da empresa ACFB Administração Judicial Ltda. para o encargo de Administradora Judicial (**fls. 27.280/27.283**). Em cumprimento às atribuições legais, a nova Administradora apresentou o Relatório Circunstaciado da Falência (**fls. 27.312/27.351**), requerendo, dentre outras providências, a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da LFR.

5. O pedido foi deferido por decisão de 28.07.2025 (**fls. 27.352/27.353**), resultando na publicação do edital (**fls. 27.918/27.924**) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 05.09.2025 (**fls. 27.928/27.933**). Após a publicação, diversos credores apresentaram manifestações e impugnações à Relação de Credores, a exemplo das petições de fls. 26.085/26.089, 26.089/26.093, 26.093/26.097, 26.271/26.275, 26.316/26.318, 26.443/26.452, 27.308/27.311, 27.365/27.366, 27.370, 27.371/27.391, 27.460/27.465, 27.927 e 27.978/28.073.

6. Diante disso, visando ao regular prosseguimento processual, a Administradora Judicial apresenta a consolidação do Quadro Geral de Credores (QGC), elaborado com base nos valores reconhecidos em cada incidente de crédito, conforme parâmetros e fundamentos expostos a seguir, requerendo, ao final, a homologação do presente QGC por este D. Juízo, para que se proceda, oportunamente, ao rateio dos valores disponíveis.

II. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO QGC

7. Prefacialmente, a Administradora Judicial expõe a metodologia adotada para a elaboração da presente consolidação do Quadro Geral de Credores (QGC), estruturada nos seguintes parâmetros técnicos:

- a) Cotejo analítico entre a Relação de Credores apresentada pelo pretérito Administrador Judicial (**fls. 25.882/25.929**) e os incidentes e dependências vinculados aos autos, validando a inclusão integral dos créditos anteriormente reconhecidos;
- b) Análise dos incidentes de crédito e respectivos pareceres até a data de corte de 03.11.2025, sendo que os créditos julgados posteriormente serão automaticamente incluídos ou excluídos do QGC tão logo haja decisão transitada em julgado;
- c) Inclusão, exclusão ou retificação de créditos conforme o teor das decisões transitadas em julgado, bem como a inclusão de reservas nos casos em que os incidentes ainda se encontram pendentes de julgamento;
- d) Cálculo dos créditos efetuado com observância à legislação vigente, limitado à data da decretação da falência, nos termos do art. 9º da LFR;
- e) Limitação dos créditos trabalhistas ao teto de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes à época da quebra (28.10.2014 - R\$ 724,00)¹, correspondente a R\$ 108.600,00, em conformidade com o art. 83, I c.c. inciso VI, “c”, da LFR;
- f) Desconsideração dos pedidos de habilitação protocolados diretamente nos autos principais, uma vez que a habilitação de crédito deve ocorrer mediante distribuição de incidente próprio, conforme o art. 9º da Lei nº

¹

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/12/23/dilma-assina-decreto-que-fixa-salario-minimo-em-r-724-em-2014#:~:text=Dilma%20assina%20decreto%20que%20reajusta%20sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo%20para%20R%20724%20em%202014,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=A%20presidente%20da%20Rep%C3%ABlica%2C%20Dilma,enviada%20pelo%20Executivo%20ao%20Congresso.>

11.101/2005 e reiteradas decisões deste Juízo (**v.g., fl. 28.102**);

- g) Previsão de inclusão posterior de eventuais créditos não constantes no presente QGC, desde que haja comprovação documental idônea ou relação complementar fornecida pela z. Serventia;
- h) Levantamento e registro das cessões de crédito homologadas, tanto nos autos principais quanto nos incidentes, com a devida identificação dos cessionários; e
- i) Indicação das reservas e penhoras no rosto dos autos, sem prejuízo de eventuais atualizações ou pedidos supervenientes após a publicação do presente QGC Consolidado.

8. Tais critérios asseguram a coerência, transparência e uniformidade da consolidação, em estrita observância às normas da Lei nº 11.101/2005 e aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

III. DOS INCIDENTES DE CRÉDITOS DISTRIBUÍDOS NO DECORRER DO FEITO PROCESSUAL

9. Neste ínterim, registra-se que, quando da sua nomeação, a Administradora Judicial recebeu da z. Serventia a relação dos processos incidentes e dependentes vinculados aos autos principais, os quais se encontram disponíveis na página principal do processo falimentar no sistema do TJSP, e foram devidamente mencionados no Tópico V do Relatório Circunstaciado (**fls. 27.312/27.351**).

10. Adicionalmente, por meio de pesquisa própria realizada pelo nome das Falidas, foram localizados novos incidentes de crédito, não incluídos na relação originalmente encaminhada.

11. Em observância ao princípio da cooperação processual, a Administradora Judicial também solicitou aos patronos das Falidas o encaminhamento de eventual relação complementar

de incidentes, o que possibilitou a identificação de outros processos correlatos.

12. Diante disso, a Administradora Judicial informa que o Quadro Geral de Credores ora apresentado foi elaborado com base na análise de 159 (cento e cinquenta e nove) incidentes de crédito, devidamente localizados em pesquisas realizadas junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais seguem relacionados a seguir.

PROCESSO N.º	CREDOR	STATUS
0011596-12.2014.8.26.0609	Maria Angélica Santi	Trânsito em julgado - 03.07.2017
0011671-51.2014.8.26.0609	Aceco Participações Ltda	Trânsito em julgado - 04.04.2024
0011901-93.2014.8.26.0609	Jundflex Comércio De Móveis Para Escritório Ltda	Trânsito em julgado - 13.03.2018
0012362-65.2014.8.26.0609	Flex-Rio Montagens Ltda - Me	Trânsito em julgado - 02.03.2018
0001282-70.2015.8.26.0609	Personal Accounting Consultoria Contábil Ltda	Trânsito em julgado - 25.07.2018
0002520-27.2015.8.26.0609	Épico Participações S.A	Arquivado Definitivamente
0002948-09.2015.8.26.0609	Metatron Administração E Participações Ltda	Arquivado Definitivamente
0002949-91.2015.8.26.0609	Metatron Administração E Participações Ltda	Trânsito em julgado - 28.06.2018
0002950-76.2015.8.26.0609	Mobiliá Df- Comércio E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 20.03.2018
0002951-61.2015.8.26.0609	Colotto Consultores Ltda	Trânsito em julgado - 16.08.2019
0002952-46.2015.8.26.0609	Mobiliá Design Eireli	Trânsito em julgado - 13.09.2019
0002953-31.2015.8.26.0609	Mobiliá Df- Comércio E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 29.08.2017
0002955-98.2015.8.26.0609	Nacional Tubos Industrial Ltda	Trânsito em julgado - 05.02.2018
0003446-08.2015.8.26.0609	Neolider Comercio, Importação E Exportação De Aços Ltda	Arquivado Definitivamente
0003512-85.2015.8.26.0609	Target Display Ltda Epp	Arquivado Definitivamente
0003483-35.2015.8.26.0609	Tecnofris Indústria E Comércio Ltda	Trânsito em julgado - 28.07.2017
0002956-83.2015.8.26.0609	Amazoniaflex Representação Comercial Marketing E Arquitetura Ltda - Epp	Trânsito em julgado - 12.07.2017
0002958-53.2015.8.26.0609	Opus Comércio E Representações De Móveis Ltda - Me	Trânsito em julgado - 18.08.2017
0003513-70.2015.8.26.0609	Maestro Locadora De Veículos Ltda	Trânsito em julgado - 27.03.2019
0003510-18.2015.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Incidente de Arrecadação de Bens
0003514-55.2015.8.26.0609	Edson Luiz Fernandes	Trânsito em julgado - 29.08.2017
0003616-77.2015.8.26.0609	Jario Moraes Da Silva	Trânsito em julgado - 29.08.2017
0004021-16.2015.8.26.0609	Alexandre Dos Santos Leonardo	Trânsito em julgado - 04.07.2017
0006946-82.2015.8.26.0609	Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos	Trânsito em julgado - 05.02.2018

0006947-67.2015.8.26.0609	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A	Trânsito em julgado - 18.08.2017
0006953-74.2015.8.26.0609	Leandro Sóter De Oliveira	Trânsito em julgado - 15.02.2018
0008090-91.2015.8.26.0609	Edmir José Da Rocha	Trânsito em julgado - 27.07.2017
0008154-04.2015.8.26.0609	Roberto Lima Dos Santos	Trânsito em julgado - 10.08.2018
0008103-90.2015.8.26.0609	Termo Sinter Indústria E Comércio Ltda	Trânsito em julgado - 31.01.2018
0008107-30.2015.8.26.0609	Help Transportes Ltda	Trânsito em julgado - 01.03.2019
0008109-97.2015.8.26.0609	Instituto Da Língua Inglesa Ltda - Epp	Trânsito em julgado - 29.11.2018
0008110-82.2015.8.26.0609	Aurus Comercial E Distribuidora Ltda	Arquivado Definitivamente
0008112-52.2015.8.26.0609	Siriri Eventos E Participações Ltda	Trânsito em julgado - 02.03.2018
0008115-07.2015.8.26.0609	Universidade Católica De Pernambuco	Trânsito em julgado - 01.12.2017
0008117-74.2015.8.26.0609	Befort Comércio E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 18.02.2020
0008118-59.2015.8.26.0609	Mobiliá Design Eireli	Trânsito em julgado - 03.05.2018
0008119-44.2015.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Arquivado Provisoriamente
0008126-36.2015.8.26.0609	Mobiliá Df - Comércio E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 03.05.2018
0008127-21.2015.8.26.0609	Mobiliá Comércio E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 06.03.2018
0008128-06.2015.8.26.0609	Aspro Plastic Indústria E Comércio De Artigos Plásticos E Ferramentaria Ltda	Trânsito em julgado - 17.07.2019
0008129-88.2015.8.26.0609	Alpha Interiores Comercial E Representações Ltda	Trânsito em julgado - 19.09.2019
0008130-73.2015.8.26.0609	Épico Participações S.A	Trânsito em julgado - 12.11.2021
0008131-58.2015.8.26.0609	Fazenda Pública Do Estado De São Paulo	Trânsito em julgado - 20.03.2018
0008132-43.2015.8.26.0609	Coach- It Assessoria, Consultoria E Informática Ltda	Trânsito em julgado - 23.11.2017
0008133-28.2015.8.26.0609	Valtemario Da Silva	Trânsito em julgado - 09.04.2018
0008143-72.2015.8.26.0609	Fazenda Municipal De Taboão Da Serra	Trânsito em julgado - 02.08.2018
0008146-27.2015.8.26.0609	Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 07.07.2022
0008149-79.2015.8.26.0609	Maria Gomes Da Silva	Trânsito em julgado - 30.08.2017
0008152-34.2015.8.26.0609	Antonio Carlos Da Rocha	Arquivado Definitivamente
0008942-18.2015.8.26.0609	Granterra Comércio De Alimentos Ltda	Trânsito em julgado - 18.08.2017
0000858-91.2016.8.26.0609	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo (Atual Denominação: Banco Bradesco S/A)	Em andamento
0002420-38.2016.8.26.0609	Lilian Bueno Garrubo	Trânsito em julgado -07.08.2017
0003621-65.2016.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Incidente de Apuração das Causas da Quebra e Responsabilidades
0003622-50.2016.8.26.0609	Marivaldo Bezerra De Miranda	Trânsito em julgado - 06.09.2017
0003625-05.2016.8.26.0609	Igreja Presbiteriana De Vila Pompéia	Trânsito em julgado - 03.09.2019
0008719-31.2016.8.26.0609	Ricardo Candido Alves	Trânsito em julgado - 11.12.2017

0008720-16.2016.8.26.0609	José Eduardo De Alcântara	Trânsito em julgado - 29.08.2017
0008721-98.2016.8.26.0609	Adilson Nogueira Lopes	Trânsito em julgado - 06.03.2018
0008722-83.2016.8.26.0609	Uol Diveo S.A	Trânsito em julgado - 23.08.2019
0008723-68.2016.8.26.0609	Hafele Brasil Ltda	Trânsito em julgado - 09.04.2018
0008724-53.2016.8.26.0609	Dilermando Ferreira De Souza	Trânsito em julgado - 05.03.2018
0008725-38.2016.8.26.0609	Edmir José Da Rocha	Trânsito em julgado - 02.02.2018
0000556-28.2017.8.26.0609	Mauro Barbosa	Arquivado Definitivamente
0000557-13.2017.8.26.0609	Tecelagem Lady Ltda	Trânsito em julgado - 11.12.2017
0000897-54.2017.8.26.0609	Mauro Barbosa	Trânsito em julgado - 03.05.2018
0003239-38.2017.8.26.0609	Devanir Aparecido Monteiro	Trânsito em julgado - 23.11.2017
0003241-08.2017.8.26.0609	Claus Murback Moreira	Trânsito em julgado - 23.11.2017
0003300-93.2017.8.26.0609	Sussantur Transporte E Tur E Fretamento Ltda	Trânsito em julgado - 14.02.2018
0003383-12.2017.8.26.0609	Elisabete Cristina Amaral Pereira	Trânsito em julgado - 28.06.2018
0004602-60.2017.8.26.0609	Tomaz Domingos De Melo	Trânsito em julgado - 01.03.2018
0004603-45.2017.8.26.0609	João Francisco Alves Oliveira	Trânsito em julgado - 26.02.2018
0004607-82.2017.8.26.0609	Expedito José Da Silva	Trânsito em julgado - 01.03.2018
0006500-11.2017.8.26.0609	Rodrigo Canabarro Da Silva	Trânsito em julgado - 28.02.2020
0006537-38.2017.8.26.0609	Eduardo Nascimento Ferreira	Trânsito em julgado - 19.04.2018
0006290-57.2017.8.26.0609	Dgt Logistica E Transportes Ltda	Trânsito em julgado - 08.02.2019
0006308-78.2017.8.26.0609	Gabriela Silva Costabile Marques	Trânsito em julgado - 23.03.2018
0006315-70.2017.8.26.0609	Cesar Ricardo Zanini	Trânsito em julgado - 06.04.2018
0006318-25.2017.8.26.0609	Claudiney Dos Reis	Trânsito em julgado - 20.03.2018
0006322-62.2017.8.26.0609	Sebastião Francisco Dos Reis	Trânsito em julgado - 21.08.2018
0006327-84.2017.8.26.0609	Dipalma - Com. Distribuição E Logistica De Produtos Alimenticios-Ltda	Trânsito em julgado - 28.06.2018
0006329-54.2017.8.26.0609	Fire Work Serviços S/S Ltda Me	Trânsito em julgado - 27.06.2018
0006340-83.2017.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Incidente de relatórios
0006533-98.2017.8.26.0609	Marcos Antonio Carvalho	Cancelado
0006552-07.2017.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Incidente Processual de apuração de Responsabilidade Civil
0006644-82.2017.8.26.0609	Renato Ferreira Do Nascimento	Trânsito em julgado - 15.08.2019
0006762-58.2017.8.26.0609	Fiocca Arquitetos Associados Ltda	Arquivado Definitivamente
0006760-88.2017.8.26.0609	Pro-Brasil Serviços Em Recuperação De Empresas Eireli Epp	Incidente Processual de apuração de Responsabilidade Civil
0000506-65.2018.8.26.0609	Gabriela Casali Silva Maran	Trânsito em julgado - 17.08.2018

0002736-80.2018.8.26.0609	Nelson Carlos De Almeida	Trânsito em julgado - 31.01.2019
0004717-52.2015.8.26.0609	Épico Participações S.A	Arquivado Definitivamente
0004057-09.2025.8.26.0609	Helena Araujo Santos	Em andamento
1007745-06.2018.8.26.0609	Aguinaldo Francisco Dos Santos	Trânsito em julgado - 29.10.2019
1006105-94.2020.8.26.0609	Kelly Cristina Salgarelli	Trânsito em julgado - 15.07.2021
1002191-46.2025.8.26.0609	Fabio Porto Ramos	Em andamento
1002683-14.2020.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 09.12.2021
1000250-71.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 30.06.2021
1010199-51.2021.8.26.0609	Edvaldo Martins Dos Anjos	Trânsito em julgado - 02.11.2023
1002578-71.2019.8.26.0609	Alessandro Gonçalves Rafael	Trânsito em julgado - 18.02.2020
1006384-17.2019.8.26.0609	Fernando Silva Nogueira	Trânsito em julgado - 07.02.2020
1004868-93.2018.8.26.0609	Rafael Alonso Moreno	Trânsito em julgado - 26.06.2019
1003156-34.2019.8.26.0609	Alexsandro Rodrigues Moreno	Trânsito em julgado - 26.08.2019
1008018-82.2018.8.26.0609	Antônio Lopes De Carvalho	Trânsito em julgado - 16.05.2019
1003188-39.2019.8.26.0609	Sindicato Dos Oficiais Dos Marceneiros E Trabalhadores Nas Indústrias De Móveis De Madeira,De Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas E Laminadas, Aglomerados E Chapas De Fibras De Madeira, De Móveis De Juncos E Vime De Vassouras E De Cortinados E Estofos De São Paulo	Trânsito em julgado - 27.11.2019
1007855-05.2018.8.26.0609	Moisés Das Águas Resende	Trânsito em julgado - 11.12.2019
1007822-15.2018.8.26.0609	Rafael Machado Marques	Trânsito em julgado - 27.01.2020
00717-50.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 19.10.2023
1000645-63.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 20.10.2023
1007531-10.2021.8.26.0609	Scalco Advogados Associados S/S	Trânsito em julgado - 11.10.2023
1006486-97.2023.8.26.0609	Passarelli Silva Advocacia S/S	Trânsito em julgado - 14.05.2024
001336-72.2022.8.26.0609	Geso Freitas Da Silva	Trânsito em julgado - 19.4.2024
1006503-36.2023.8.26.0609	Sonia Marques Rodrigues	Trânsito em julgado - 10.06.2024
1008109-07.2020.8.26.0609	Otaviano Rosa Vilanova	Trânsito em julgado - 14.03.2022
1012213-37.2023.8.26.0609	Jailson De Oliveira Almeida	Trânsito em julgado - 10.03.2025
1000295-41.2020.8.26.0609	Robson Moreira	Trânsito em julgado - 14/07/2020
1005307-65.2022.8.26.0609	Reginaldo Rodrigues	Trânsito em julgado - 04.11.2022
1008322-37.2025.8.26.0609	Antonio Siqueira De Oliveira	Em andamento
1008094-62.2025.8.26.0609	Galicia II Participações Ltda E Galicia Investimentos Ltda	Em andamento
1008033-07.2025.8.26.0609	Banco Santander (Brasil) S.A	Em andamento
1002362-03.2025.8.26.0609	Edvaldo Matias Silva	Em andamento

1008134-78.2024.8.26.0609	Gina Moraes De Almeida	Em andamento
1001395-89.2024.8.26.0609	Sindicato Dos Oficiais Marceneiros Trab Ind Móveis Mad Serrar Carp Tan Mad Comp Lam A C Fibra M M Junco Vime Vass C E Sp	Trânsito em julgado - 17.07.2025
1012170-03.2023.8.26.0609	Estado De Rondônia	Em andamento
1012124-14.2023.8.26.0609	Edimilson Veloso Campos	Trânsito em julgado - 25.07.2025
1011152-44.2023.8.26.0609	Alexandre Marisco Macedo	Trânsito em julgado - 25.07.2025
1001332-98.2023.8.26.0609	Vera Lúcia Costa Fratezi	Em andamento
1011176-09.2022.8.26.0609	Kelly Cristina Salgarelli	Trânsito em julgado - 02.09.2024
1002126-27.2020.8.26.0609	Supridatas Comércio De Móveis Ltda	Trânsito em julgado - 10.02.2022
1004336-85.2019.8.26.0609	Empreendimentos E Participações Ludwig Ltda	Suspenso
1002294-63.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 26.06.2023
1004088-51.2021.8.26.0609	Francisco Pedro Da Silva Nascimento	Trânsito em julgado - 19.04.2022
1005318-94.2022.8.26.0609	Valderi Barroso da Silva	Trânsito em julgado - 04.11.2022
1002859-27.2019.8.26.0609	Mauro Sergio Bistafa	Trânsito em julgado - 27.11.2019
1000238-57.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 03.11.2022
1000268-58.2020.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 16.06.2023
1000270-28.2020.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 20.06.2023
1000272-95.2020.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 18.03.2021
1001232-85.2019.8.26.0609	Genivaldo Jose da Silva	Trânsito em julgado - 17.09.2023
1001233-70.2019.8.26.0609	Edilzo Celestino de Almeida	Trânsito em julgado - 17.09.2023
1001550-68.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 07.07.2022
1002017-47.2019.8.26.0609	Raphael Ismerim de Oliveira	Trânsito em julgado - 05.12.2019
1003808-85.2018.8.26.0609	Universidade Católica de Pernambuco	Trânsito em julgado - 15.08.2019
1003852-36.2020.8.26.0609	Jardana Engers	Trânsito em julgado - 15.03.2021
1003896-89.2019.8.26.0609	Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda	Cancelada Distribuição
1004074-38.2019.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 03.12.2021
1004501-69.2018.8.26.0609	Denis Costa Mariano	Trânsito em julgado - 18.02.2020
1004860-48.2020.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 15.02.2021
1004908-41.2019.8.26.0609	Sebastião Freire	Trânsito em julgado - 04.02.2020
1006864-24.2021.8.26.0609	União - Fazenda Nacional	Trânsito em julgado - 07.07.2022
1007462-80.2018.8.26.0609	Marcio José Oliveira de Lyra	Trânsito em julgado - 26.08.2019
1008089-40.2025.8.26.0609	Aurus Comercial e distribuidora Ltda	Em andamento
1008100-16.2018.8.26.0609	João Evangelista dos Santos Pinto	Trânsito em julgado - 05.05.2020

1009228-66.2021.8.26.0609	Clube Atlético Monte Líbano	Trânsito em julgado - 22.07.2022
1009229-51.2021.8.26.0609	Bussab Advogados Associados	Trânsito em julgado - 22.07.2022
1000796-97.2017.8.26.0609	Fire Work Serviços S/S Ltda Me	Arquivado Definitivamente
1009104-54.2019.8.26.0609	Mileane Aparecida de Moraes	Trânsito em julgado - 13.07.2020
1005831-62.2022.8.26.0609	Marcos Cesar Manias	Trânsito em julgado - 01.08.2023
1003067-45.2018.8.26.0609	Ricardo Candido Alves	Trânsito em julgado - 08.02.2019
1008597-83.2025.8.26.0609	Renan José de Lima	Em andamento
1008484-32.2025.8.26.0609	Helena Araujo Santos	Em andamento

13. Nesta senda, considerando o trânsito em julgado das decisões proferidas nos incidentes acima mencionados, a Administradora Judicial **ratifica** que procedeu ao cotejo integral de todos os incidentes de crédito vinculados aos autos principais, verificando que a maioria das decisões incidentais já havia sido considerada pelo Pretérito Administrador Judicial quando da elaboração da Relação de Credores de fls. 25.882/25.929.

14. Para os incidentes julgados posteriormente à referida relação, a Administradora Judicial promoveu as devidas inclusões, retificações ou exclusões de créditos, observando as certidões de trânsito em julgado ou o decurso do prazo recursal, consolidando, assim, os efeitos das decisões definitivas. As situações específicas e exceções serão tratadas nos subtópicos a seguir.

15. Outrossim, destaca-se que os incidentes processuais nº 0003510-18.2015.8.26.0609, 0003621-65.2016.8.26.0609, 0006340-83.2017.8.26.0609, 0006552-07.2017.8.26.0609 e 0006760-88.2017.8.26.0609, todos distribuídos pela Pretérita Administradora Judicial, têm como objeto as seguintes matérias: **(i)** arrecadação de bens; **(ii)** apuração das causas da quebra e responsabilidades; **(iii)** incidentes de relatórios; e **(iv)** apuração de responsabilidade civil — conforme já detalhado no Relatório Circunstanciado da Falência.

16. A atual Administradora Judicial **informa** que acompanhará regularmente o trâmite e apresentará manifestações nos referidos incidentes, conforme o andamento processual.

17. Ademais, constatou-se a existência do incidente de crédito nº 1004336-85.2019.8.26.0609, distribuído por Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda., no

qual a credora pleiteia a habilitação do valor de R\$ 5.041.118,20 (cinco milhões, quarenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

18. Após o regular prosseguimento, em 21.10.2019, este D. Juízo proferiu decisão determinando a suspensão do feito, diante da existência do incidente nº 0006760-88.2017.8.26.0609, que apura eventual responsabilidade da empresa Ludwig pela quebra e sua integração ao grupo econômico Giroflex, conforme se extrai dos autos.

DECISÃO	
Processo Digital nº:	1004336-85.2019.8.26.0609
Classe - Assunto	Habilitação de Crédito - Classificação de créditos
Requerente:	Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda
Requerido:	Aurus Industrial S/A
Juiz(a) de Direito: Dr(a). NELSON RICARDO CASALLEIRO	
Vistos.	
Em trâmite por este mesmo Juízo está o incidente n. 0006760-88.2017.8.26.0609 que apura eventual responsabilidade da empresa Ludwig pela quebra e sua integração ao grupo econômico que compõe a Giroflex.	
O prejuízo no prosseguimento deste incidente está no eventual acolhimento do pedido formulado naquele feito, hipótese em que a habilitante passaria a integrar o próprio grupo falido.	
<div style="border: 2px solid red; padding: 5px;">Assim, com o fim de evitar a prática de atos processuais desnecessários, determino a suspensão deste incidente até a resolução do feito prejudicial.</div>	
Intime-se.	
Taboão da Serra, 21 de outubro de 2019	

(Trecho extraído do IC n.º 1004336-85.2019.8.26.0609)

19. Assim, em análise aos autos do feito prejudicial, a *Expert* constatou que, no dia 14.10.2024, este D. Juízo proferiu r. decisão (fls. 3.708/3.712 do IC n.º 0006760-88.2017.8.26.0609), determinando à extensão dos efeitos da falência do Grupo Giroflex à credora Ludwig:

Isso porque, segundo examinado pela perícia contábil, a Massa Falida do Grupo Giroflex e a empresa Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda possuíram sócios em comum durante o período de junho de 2002 a agosto de 2005 e de fevereiro de 2007 a novembro de 2008, bem como atestou-se evidências contábeis de transações durante os exercícios de 2005 a 2008 e 2012 que ratificam a relação societária/financeira/contábil existente.

Ante o exposto, DETERMINO a extensão dos efeitos da falência do **GRUPO GIROFLEX à EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LUDWING LTDA.**

Ciência ao representante do Ministério Público.

Ficam as partes devidamente advertidas de que a oposição de embargos de declaração fora das hipóteses legais e/ou meramente protelatórios poderá ensejar a imposição da multa prevista pelo artigo 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

P. I.

(trecho extraído do IC n.º 0006760-88.2017.8.26.0609)

20. No entanto, irresignada com a r. decisão, a Credora Ludwig interpôs Agravo de Instrumento, autuado sob o n.º 2340078-89.2024.8.26.0000, ao qual foi atribuído efeito suspensivo para sustar os efeitos da eficácia da decisão que estendeu os efeitos da quebra e, posteriormente, foi proferido v. Acórdão pela 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, dando provimento ao recurso:

Em desfecho, consigne-se prequestionada toda matéria infraconstitucional e constitucional aqui enfrentada – observado o pacífico entendimento no sentido de que é desnecessária a citação numérica dos dispositivos legais, com a advertência de que embargos procrastinatórios serão penalizados com multa.

Isto posto, **DÁ-SE PROVIMENTO** ao recurso – para julgar improcedente o incidente de apuração de responsabilidade e afastar a extensão dos efeitos da falência do GRUPO GIROFLEX à agravante EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LUDWIG LTDA.

RUI CASCALDI
Relator

(trecho extraído do Agravo de Instrumento n.º 2340078-89.2024.8.26.0000)

21. Foram opostos Embargos de Declaração pela interessada Asa Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, os quais foram rejeitados, assim como Recurso Especial pela parte, de modo que, atualmente, o feito encontra-se **pendente de julgamento**, veja-se:

Anota-se, por fim, que os pontos suscitados pela parte embargante passam a ser considerados prequestionados com a simples oposição dos embargos de declaração, ainda que estes sejam inadmitidos ou rejeitados.

Isto posto, **REJEITAM-SE** os presentes embargos de declaração.

RUI CASCALDI
Relator

2340078-89.2024.8.26.0000	Julgado				
Classe	Assunto	Seção	Órgão Julgador	Área	
Agravo de Instrumento	DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência	Direito Privado 1	1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial	Cível	
MOVIMENTAÇÕES					
Data	Movimento				
15/10/2025	Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção				
15/10/2025	Recebidos os Autos do MP				
14/10/2025	Juntada de petição Nº Protocolo: WPRO.25.01671252-2 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 14/10/2025 19:55				
14/10/2025	<input checked="" type="checkbox"/> Expedido Termo Termo de Juntada - Automática				
26/09/2025	<input checked="" type="checkbox"/> Expedido Certidão Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico				
15/09/2025	<input checked="" type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico				
15/09/2025	<input checked="" type="checkbox"/> Parecer - Contrarrazões - Prazo - 30 dias Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para CONTRARRAZÕES/PARECER, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br .				

(trecho extraído do Agravo de Instrumento n.º 2340078-89.2024.8.26.0000)

22. Assim sendo, considerando que ainda não há decisão definitiva nos autos do incidente nº 0006760-88.2017.8.26.0609, que trata da eventual extensão dos efeitos da falência do Grupo Giroflex à Credora Ludwig, e tendo em vista a suspensão do incidente referente à habilitação de seu crédito, a Administradora Judicial informa que procedeu à reserva do valor pleiteado pela Interessada, com o intuito de resguardar seus direitos até o deslinde definitivo da controvérsia.

23. Outrossim, no exame dos incidentes de crédito distribuídos em dependência aos autos principais, a Administradora Judicial identificou o Incidente de Crédito nº 0008723-68.2016.8.26.0609, proposto por Häfele Brasil Ltda.

24. Nesse contexto, embora o parecer pericial apresentado nos autos tenha concluído pela natureza quirografária do crédito, este D. Juízo, em 06.11.2017, proferiu decisão determinando sua inclusão na classe trabalhista, pelo valor nominal e não atualizado até a data da quebra, conforme se verifica dos autos.

Isto posto, a perícia opina pela **procedência** do pleito, para ser incluso o crédito, conforme composto abaixo, classificado como **Crédito Quirografário**.

Nota	Vencimento	Valor R\$	Índice Data Base	Índice Quebra	Correção Monetária	Percentual de juros	Juros	Valor Total R\$
49479	01/05/14	4.758,60	54,061280	54,964221	79,48	5,90%	285,45	5.123,53
50546	29/05/14	1.603,80	54,061280	54,964221	26,79	4,97%	80,99	1.711,57
Total Apurado		6.362,40			106,27		366,43	6.835,10

(Trecho extraído às fls. 45/48 do IC n.º 0008723-68.2016.8.26.0609)

Vistos.

Ante os pareceres favoráveis do Síndico e do Ministério Público, defiro o pedido (fls. 1/2) e, em consequência, determino que se inclua o crédito habilitado por HÄFELE BRASIL LTDA no quadro geral de credores da falência de GIROFLEX SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A e outros, pela importância de R\$ 6.362,40 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pertencente a classe trabalhista. Com o trânsito em julgado desta, certifique-se nos autos principais a habilitação do presente crédito.

(Trecho extraído à fl. 84 do IC n.º 0008723-68.2016.8.26.0609)

25. No entanto, quando da elaboração da Relação de Credores de fls. 25.882/25.929, o Pretérito Administrador Judicial procedeu à inclusão da credora em classe e montante diverso daquela determinada na r. sentença, ora, nos termos do apurada no incidente, veja-se:

Classificação do Crédito: Quirografário

Credor	Valor R\$
2D Comercio Repres. E Servico	54.373,91

Granterra Comércio De Alimentos Ltda	38.318,17
Gtas Advanced Service Ltda	135.228,72
H&J Com. E Reforma De Moveis	92.130,50
Häfele Brasil Ltda	6.835,10
Hay Bs Studio A/S	5.348,81
Helio J. Da Silva Transportes	295,87

(Trecho extraído à fl. 825.883/25.895)

26. Assim, a Administradora Judicial esclarece que o crédito da Häfele Brasil Ltda. foi incluído pelo valor correto, na forma da Lei nº 11.101/2005, constando, por ora, como reserva trabalhista no Quadro Geral de Credores ora apresentado.

27. Ocorre que, conforme verificado, a decisão de 06.11.2017 incorreu em evidente erro material, ao classificar o crédito como trabalhista, uma vez que o próprio parecer pericial e a documentação acostada aos autos demonstram tratar-se de crédito de natureza estritamente comercial, oriundo de contrato de compra e venda de mercadorias, devidamente comprovado por notas fiscais.

28. Dessa forma, a Administradora Judicial pugna pela autorização deste D. Juízo para que seja corrigida a classificação do crédito, com a devida reclassificação para a classe quirografária, no Quadro Geral de Credores ou, se este D. Juízo assim entender, na Conta de Liquidação a ser apresentada oportunamente, a fim de sanar o erro material identificado e adequar o registro à real natureza da obrigação.

A requerida realizou compra de produtos da requerente, restando em aberto:

Compra	Nota Fiscal	Parcela	Valor	Vencimento
1	49.479	1/1	R\$ 4.758,60	01/05/2014
2	50.546	1/1	R\$ 1.603,80	29/05/2014

(Trecho extraídos do IC)

III.a - Dos incidentes de crédito pendentes de julgamento:

29. Por seu turno, a Administradora Judicial informa ter identificado a existência de **11** (onze) incidentes de crédito ainda pendentes de julgamento, os quais vêm sendo acompanhados regularmente, com a apresentação de pareceres e manifestações técnicas pela *Expert*, conforme o andamento processual de cada um.

30. Dessa forma, com o objetivo de resguardar os direitos dos credores e assegurar a adequada representação do passivo até decisão definitiva, a Auxiliar do Juízo procedeu à inclusão dos respectivos valores em reserva no Quadro Geral de Credores, conforme demonstrativo abaixo, até que sobrevenha decisão judicial transitada em julgado nos autos dos incidentes correspondentes.

Nº do Processo	Parte Adversa	Natureza do Pedido	Classe	Valor Reservado
0000858-91.2016.8.26.0609	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo (Atual denominação: Banco Bradesco S.A)	Restituição	Reserva Restituição	R\$ 253.669,11
1002191-46.2025.8.26.0609	Fabio Porto Ramos	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 5.042,00
1008322-37.2025.8.26.0609	Antonio Siqueira de Oliveira	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 78.780,82
1008094-62.2025.8.26.0609	Galicia II Participações Ltda e Galicia Investimentos Ltda	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 1.608.822,38 ²
1008033-07.2025.8.26.0609	Banco Santander (Brasil) S.A	Habilitação	Reserva - Garantia Real e Quirografário	R\$ 968.602,91 / R\$ 1.592.127,45
1002362-03.2025.8.26.0609	Edvaldo Matias Silva	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 302.977,32
1008134-78.2024.8.26.0609	Gina Moraes de Almeida	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 17.308,52
1001332-98.2023.8.26.0609	Vera Lúcia Costa Fratezi	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 44.923,04
1008089-40.2025.8.26.0609	Aurus Comercial e Distribuidora Ltda	Impugnação	Diversas Reservas	-
1008597-83.2025.8.26.0609	Renan José de Lima	Impugnação	Reserva Trabalhista	³
1008484-32.2025.8.26.0609	Helena Araujo Santos	Habilitação	Reserva Trabalhista	R\$ 332.386,79

² Valor reservado refere-se à somatória dos valores desembolsados pelas Habitantes nas reclamações trabalhistas, apurados com base na planilha de fls. 40/41 do IC n.º 1008094-62.2025.8.26.0609.

³ O IC n.º 1008597-83.2025.8.26.0609 requer a atualização do valor já habilitado na relação de credores. Além disso, o crédito em questão foi objeto de impugnação pelas Falidas, no IC n.º 1008089-40.2025.8.26.0609. Assim, foi incluído como reserva os valores anteriormente habilitados.

31. Consigna-se que, quanto aos credores *Antonio Siqueira de Oliveira, Edvaldo Matias Silva, Vera Lúcia Costa Fratezi e Banco Santander S.A.*, verifica-se que todos já possuem créditos regularmente habilitados na Relação de Credores apresentada nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, às fls. 25.882/25.929.

32. Assim, a fim de evitar duplicidade de créditos e assegurar que cada credor figure uma única vez na relação creditícia, a Administradora Judicial procedeu à inclusão, no Quadro Geral de Credores, do valor mais elevado entre o já habilitado e o requerido, considerando as premissas apuradas, conforme o detalhamento apresentado a seguir:

Credor	Valor já habilitado	Objetivo do Incidente	Valor do IC em andamento	Valor a ser Reservado (Quantia maior)
Antonio Siqueira de Oliveira	R\$ 49.444,26 (Trabalhista) - <i>Analizado adm pelo pretérito AJ, sem indicação do lastro - fls. 25.882/25.929.</i>	Habilitação do Crédito (RT 1001062-06.2015.5.02.0502) <i>(No incidente o credor não demonstra ter conhecimento do crédito já arrolado em seu favor)</i>	R\$ 78.780,82 (Trabalhista)	R\$ 78.780,82 (Trabalhista)
Edvaldo Matias Silva	R\$ 108.600,00 (Trabalhista) / R\$ 24.887,43 (Quirografário) <i>Analizado adm pelo pretérito AJ, sem indicação do lastro - fls. 25.882/25.929.</i>	Habilitação de Crédito (RT 1001577-78.2014.5.02.0501) <i>(No incidente o credor não demonstra ter conhecimento do crédito já arrolado em seu favor)</i>	R\$ 302.977,32 (Trabalhista)	R\$ 302.977,32 (Trabalhista)
Vera Lucía Costa Fratezi	R\$ 25.558,94 <i>(Sem indicação de lastro na relação nominal fls, 16.111/16.190)</i>	Habilitação de Crédito (RT 1001608-98.2014.5.02.0501) <i>(No incidente a credora não demonstra ter conhecimento do crédito já arrolado em seu favor)</i>	R\$ 44.923,04	R\$ 44.923,04
Banco Santander S.A	R\$ 3.292.330,94 (Quirografário)	Impugnação de Crédito já arrolado	R\$ 968.602,91 (Garantia Real) / R\$ 1.592.127,45 (Quirografário)	R\$ 968.602,91 (Garantia Real) / R\$ 1.592.127,45 (Quirografário)

33. Outrossim, a Administradora Judicial constatou que, em 18.09.2025, as Falidas promoveram a distribuição do Incidente de Impugnação de Crédito nº 1008089-40.2025.8.26.0609, por meio do qual contestam diversos créditos já arrolados na Falência, tanto na 2ª Relação de Credores quanto em incidentes próprios de crédito, sustentando, em síntese: **(i)** necessidade de alteração de créditos já relacionados; **(ii)** possível duplicidade de créditos tributários; **(iii)** inclusão de novos créditos na relação; e **(iv)** reserva de créditos oriundos

de Reclamações Trabalhistas ainda não julgadas ou não liquidadas, sem expedição de certidão de habilitação.

34. O referido incidente ainda se encontra em fase inicial, considerando que, após a distribuição, este D. Juízo, em 01.10.2025, determinou a intimação da Administradora Judicial para apresentação do respectivo parecer técnico.

35. Todavia, verificou-se que a publicação realizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, em 03.10.2025, **não ocorreu em nome da representante legal da Administradora Judicial, Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, OAB/SP 303.042**, razão pela qual a intimação não se aperfeiçoou, impondo-se o reconhecimento do vício para fins de renovação do ato.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Henrique Lorey

Vistos.

Encaminhem-se os autos à Administradora Judicial para manifestação no prazo de 15 dias.

Com o retorno, remeta-se ao Ministério Público para parecer.

Após, conclusos.

Intime-se.

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/10/2025
Certidão de publicação 30891
Intimação

Número do processo: 1008089-40.2025.8.26.0609

Classe: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: Foro de Taboão da Serra - 3ª Vara Cível

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 02/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): AURUS INDUSTRIAL S/A

Advogado(a): IVAN LORENA VITALE JUNIOR - OAB SP - 162924

(trecho extraído do IC n.º 1008089-40.2025.8.26.0609)

36. Assim, a Administradora Judicial **informa** que acompanhará regularmente o trâmite do referido incidente de impugnação de crédito, apresentando o competente parecer técnico no momento oportuno, a fim de viabilizar a análise conclusiva dos créditos questionados pelas Falidas.

37. Destarte, considerando que o desfecho do incidente poderá impactar substancialmente a composição do passivo, com possíveis alterações em créditos já incluídos na Relação de Credores, a Administradora Judicial promoveu a devida reserva dos valores impugnados naquele feito, considerando as premissas expostas alhures, conforme demonstrativo a seguir.

CRÉDITOS IMPUGNADOS PELAS FALIDAS

Credor	Origem	Valor 2ª Relação de Credores	Impugnação e Observação	Valor a ser reservado (maior valor em debate)	Classe
Antônio João de Campos e Roger de Castro Kneblewski (advogados de Edilzo Celestino de Almeida)	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 6.101,75 (Em favor do credor, Sr. Edilzo)	Requerem a retificação da titularidade, haja vista tratar-se de crédito dos patronos.. <i>(Retificação considerada, conforme discutido no IC 1001233-70.2019)</i>	R\$ 6.101,75	Trabalhista (em nome dos patronos)
Creuza Mariano Pereira	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 11.695,38	Requerem a retificação para constar o valor de R\$ 2.109,05, o qual deverá ser posicionado até a data da quebra. <i>(IC em andamento – Mantido a reserva pelo quantum já habilitado, evitando-se prejuízo à credora.)</i>	R\$ 11.695,38	Reserva Trabalhista
Edilson Rodrigues	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 19.036,74	Requerem a retificação para constar pelo valor de R\$ 2.904,27, o qual deverá ser posicionado até a data da quebra. <i>(IC em andamento – Mantido a reserva pelo quantum já habilitado, evitando-se prejuízo ao credor.)</i>	R\$ 19.036,74	Reserva Trabalhista
Jairo Moraes da Silva	0003616-77.2015.8.26.0609	R\$ 19.242,82	Requerem a exclusão do valor de R\$ 18.816,56, sob o fundamento de que possui o mesmo lastro do IC nº 0003616-77.2015.5., o qual	R\$ 19.242,82	Trabalhista
	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 18.816,56	<i>Excluído</i>	-	

			habilitou o valor de R\$ 19.242,82. (<i>Excluído, uma vez que, nos autos do IC em questão, é possível identificar que se trata do mesmo lastro.</i>)		
José Eduardo de Alcântara	0008720-16.2016.8.26.0609	R\$ 5.635,19	Singelo erro material no nome, devendo constar “José Eduardo de Alcântara” em substituição a “Jospé Eduardo de Alcântara” Ajustado.	R\$ 5.635,19	Trabalhista (<i>erro material ajustado</i>)
Luiz Fernando Silva	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 108.600,00	<i>Considerando a complexidade da demanda, bem como a eventual necessidade de intimação das partes, a Expert manteve os valores apontados na relação de credores no QGC, como reserva, de modo que eventual retificação será determinada no respectivo IC.</i>	R\$ 108.600,00	Reserva Trabalhista
		R\$ 108.600,00		R\$ 108.600,00	Reserva Trabalhista
		R\$ 1.303.053,94		R\$ 1.303.053,94	Reserva Quirografária
Marco Antonio Carvalho	0006533-98.2017.8.26.0609	R\$ 108.600,00	<i>(IC em andamento – Mantido a reserva pelo quantum já habilitado, evitando-se prejuízo a credor)</i>	R\$ 108.600,00	Reserva Trabalhista
		R\$ 1.099.546,43		R\$ 1.099.546,43	Reserva Quirografária
Renan José de Lima	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 108.600,00	<i>(IC em andamento – Mantido a reserva pelo quantum já habilitado, evitando-se prejuízo a credor)</i>	R\$ 108.600,00	Reserva Trabalhista
		R\$ 382.657,05		R\$ 382.657,05	Reserva Quirografária
Sindicato dos Oficiais Marceneiros Fibra Mm	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 4.317,70	<i>(IC em andamento – Reserva mantida pelo valor informado, por ser superior ao quantum habilitado por IC e na relação de credores.)</i>	R\$ 37.334,77	Reserva Trabalhista
	1007745-06.2018.8.26.0609	R\$ 3.276,71			
	1008018-82.2018.8.26.0609	R\$ 755,48			
	1003188-39.2019.8.26.0609	R\$ 3.341,82			
	1007855-05.2018.8.26.0609	R\$ 3.562,22			
	1007822-15.2018.8.26.0609	R\$ 2.770,12			
	1001395-89.2024.8.26.0609	R\$ 4.313,01			
União - Fazenda Nacional	1000250-71.2019.8.26.0609	R\$ 398.213,80	Requerem a apuração dos lastros e valores, a fim de verificar eventual duplicidade,	R\$ 398.213,80	Reserva Tributária

	1000270-28.2020.8.26.0609	R\$ 240.411,58	<p>excluindo-se valores a maior. Informam, ainda, a possibilidade de compensação com débitos administrativos pela RFBR, solicitando análise aprofundada do <i>quantum</i> eventualmente devido. <i>(Considerando a complexidade da demanda e a eventual necessidade de intimação das partes, a Expert manteve os valores apontados na relação de credores no QGC, de modo que eventual retificação será determinada no respectivo IC.)</i></p>	R\$ 240.411,58	Reserva Tributária
	1000272-95.2020.8.26.0609	R\$ 239.058,66		R\$ 239.058,66	Reserva Tributária
	1004074-38.2019.8.26.0609	R\$ 248.534,05		RS 248.534,05	Reserva Tributária
	1004860-48.2020.8.26.0609	R\$ 1.783.202,83		R\$ 1.783.202,83	Reserva Tributária
	1000268-58.2020.8.26.0609	R\$ 359.561,04		R\$ 359.561,04	Reserva Tributária
	1002683-14.2020.8.26.0609	R\$ 915.889,46		R\$ 915.889,46	Reserva Tributária
	1002294-63.2019.8.26.0609	R\$ 641.861,69		R\$ 641.861,69	Reserva Tributária
	1000645-63.2019.8.26.0609	R\$ 9.338.658,49		R\$ 9.338.658,49	Reserva Tributária
	1006864-24.2021.8.26.0609	R\$ 105.677,04		R\$ 105.677,04	Reserva Tributária
	1000238-57.2019.8.26.0609	R\$ 251.901,74		R\$ 251.901,74	Reserva Tributária
	1001550-68.2019.8.26.0609	R\$ 36.304,22		R\$ 36.304,22	Reserva Tributária
	1000717-50.2019.8.26.0609	R\$ 701.063,24		R\$ 701.063,24	Reserva Tributária
Receita Federal Do Brasil	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 11.329.720,42		R\$ 11.329.720,42	Reserva Tributária
Instituto Nacional De Seguridade Social	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 5.276.524,35		R\$ 5.276.524,35	Reserva Tributária
União - Fazenda Nacional	1000250-71.2019.8.26.0609	R\$ 62.033,02	<p>Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VAVANA SANTOS DE OLIVEIRA GAVALCANTE e Tribunale de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/11/2025 às 16:23 , sob o número WTSR2570107475. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003158-77.2014.8.26.0609 e código q0jEh3nt.</p>	R\$ 62.033,02	Reserva Subquiografária
	1000238-57.2019.8.26.0609	R\$ 186.368,61		R\$ 186.368,61	Reserva Subquiografária
	1004074-38.2019.8.26.0609	R\$ 35.572,96		R\$ 35.572,96	Reserva Subquiografária
	1000270-28.2020.8.26.0609	R\$ 34.624,47		R\$ 34.624,47	Reserva Subquiografária
	1000272-95.2020.8.26.0609	R\$ 34.748,41		R\$ 34.748,41	Reserva Subquiografária
	1002683-14.2020.8.26.0609	R\$ 118.856,55		R\$ 118.856,55	Reserva Subquiografária
	1004860-48.2020.8.26.0609	R\$ 256.126,17		R\$ 256.126,17	Reserva Subquiografária
	1000268-58.2020.8.26.0609	R\$ 53.807,50		R\$ 53.807,50	Reserva Subquiografária

	1002294-63.2019.8.26.0609	R\$ 187.500,00		R\$ 187.500,00	Reserva Subquirografária
	1006864-24.2021.8.26.0609	R\$ 15.905,39		R\$ 15.905,39	Reserva Subquirografária
	1001550-68.2019.8.26.0609	R\$ 3.678,38		R\$ 3.678,38	Reserva Subquirografária
	1000717-50.2019.8.26.0609	R\$ 108.694,37		R\$ 108.694,37	Reserva Subquirografária
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	0008131-58.2015.8.26.0609	R\$ 7.094.173,32	Requerem a apuração dos lastros e valores, a fim de verificar eventual duplicidade, excluindo-se valores a maior	R\$ 7.094.173,32	Reserva Tributária
Secretaria Da Fazenda SP	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929	R\$ 8.099.309,43	(Considerando a complexidade da demanda e a eventual necessidade de intimação das partes, a Expert manteve os valores apontados na relação de credores no QGC, de modo que eventual retificação será determinada no respectivo IC.)	R\$ 8.099.309,43	Reserva Tributária

CRÉDITOS A SEREM HABILITADOS e RTS EM ANDAMENTO				
Credor	Origem	Contou na Relação de Credores?	Valor indicado no IC, a qual será reservado	Classe
Carlos Augusto Silva da Costa	0001629-33.2010.5.02.0501	Não	R\$ 109.962,80	Reserva Trabalhista
Christiano Kettrup de Carvalho	0025900-12.2008.5.01.0079	Não	R\$ 182.314,08	Reserva Trabalhista
Devanir Batista da Silva	0212700-57.2006.5.02.0026	Não	R\$ 4.195,87	Reserva Trabalhista
Edgar Dourado Gaia	0175100-97.2006.5.02.0059	Não	R\$ 20.287,97	Reserva Trabalhista
Felipe Moura Pizzorno	0000400-20.2012.5.01.0073	Não	R\$ 1.798,79	Reserva Trabalhista
Geso Freitas da Silva / Eduardo Tofoli	1001336-72.2022.8.26.0609	Não	R\$ 799,63 / R\$ 153,99	Trabalhista
Jailson de Oliveira Almeida	1012213-37.2023.8.26.0609	Não	R\$ 37.544,28	Trabalhista
Priscila Brotas Glória Sewab	0141800-20.2009.5.01.0043	Não	R\$ 300.934,16	Reserva Trabalhista
Wagner Chavier dos Santos	0002298-52.2011.5.02.0501	Não	R\$ 126.167,14	Reserva Trabalhista
Estado de Rondônia	7018391-91.2020.8.22.0001 ⁴	Não	R\$ 154.036,14 / R\$ 70.744,41	Quirografária / Extraconcursal
Adalberto Rodrigues	0003114-38.2011.5.02.0047	Não	Iliquido	Reserva Trabalhista
Adnilson José Caetano	0001134-36.2013.5.02.0031	Não	Iliquido	Reserva Trabalhista

⁴ IC n.º 1012170-03.2023.8.26.0609

José Marcos de Souza Pereira	0001928-65.2011.5.02.0051	Não	<i>Iliquido</i>	Reserva Trabalhista
José Roberto Bezerra da Silva	0001135-28.2014.5.02.0082	Não	<i>Iliquido</i>	Reserva Trabalhista
Rosivaldo de Jesus Santos	0221700-27.2005.5.02.0023	Não	<i>Iliquido</i>	Reserva Trabalhista

38. Assim, com exceção dos credores cujas impugnações estão destacadas em **cinza escuro**, **na primeira tabela**, as quais se referem a meros erros materiais ou a matérias já definidas nos respectivos incidentes, a *Expert informa* que, os demais apontamentos a respeitos dos credores, demandam análise mais aprofundada que será realizada diretamente naquele feito, de modo que, serão mantidos em reserva pelo valor informado na tabela, até a posterior decisão do incidente. Ressalta-se que, em relação aos apontamentos destacados em cinza escuro, as devidas correções já foram devidamente efetuadas no Quadro Geral de Credores.

39. Noutro giro, quanto aos **créditos destacados na segunda tabela** acima, observa-se que os respectivos credores distribuíram incidentes próprios, razão pela qual a Administradora Judicial procedeu às anotações cabíveis, em estrita conformidade com as decisões transitadas em julgado proferidas nos referidos feitos.

40. Outrossim, destaca-se que, no incidente mencionado, as Falidas apresentaram relação de cessões de crédito comunicadas nos autos principais, pleiteando as substituições processuais correspondentes.

41. Neste contexto, a *Expert informa* que realizou a análise detalhada das referidas cessões e respectivas substituições, conforme exposto no Tópico IV-b do presente petitório.

IV. DA ANÁLISE DOS AUTOS PRINCIPAIS

42. Em prosseguimento, a Administradora Judicial procedeu à minuciosa análise dos autos principais, com a finalidade de localizar e trazer à baila questões e informações pertinentes ao Quadro Geral de Credores, as quais passa a tecer nos subtópicos abaixo:

IV.a - Da relação de pedidos de Penhora no Rosto dos Autos:

43. Compulsando os autos, até o momento, foram identificados os seguintes pedidos de reserva de créditos e penhora no rosto dos autos:

CREDOR	FLS.	REQUERIMENTO	PROCESSO ORIGEM	JUÍZO REQUISITANTE	VALOR	ATUALIZAÇÃO
Banco Fibra S/A	22.359/22.361, 26.050 e 26.957/26.959	Penhora no Rosto dos Autos <u>sobre crédito de 3º</u>	0105948-05.2012.8.26.0100	35ª Vara Cível da Comarca de São Paulo	R\$ 5.910.632,66	23.08.2023
União	23.999/24.003, 26.909/26.915 e 26.917	Penhora no Rosto dos Autos	0026820-22.2017.4.03.6182	2ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo	R\$ 109.967,57	27.10.2014
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	27.216/27.217	Penhora no Rosto dos Autos	1500718-80.2016.8.26.0609	SAF - Serviço do Anexo Fiscal de Taboão da Serra	R\$1.416.493,35	21.11.2022
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	23.578	Penhora no Rosto dos Autos	0002049-45.2014.8.26.0609	SAF - Serviço do Anexo Fiscal de Taboão da Serra	R\$ 1.995.493,20	08.03.2018
União	24.704	Penhora no Rosto dos Autos	0021348-11.2015.4.03.6182	3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra	R\$ 556.136,77	28.10.2024
União	25.453/25.459	Penhora no Rosto dos Autos	0028818-93.2015.403.6182	SAF - Serviço do Anexo Fiscal de Taboão da Serra	R\$ 1.161.627,97	26.03.2019
União	25.526 e 25.525	Penhora no Rosto dos Autos	0005983-11.2014.8.26.0609	SAF - Serviço do Anexo Fiscal de Taboão da Serra	R\$ 158.255,35	Não informada

44. No que tange à penhora no rosto dos autos, requerida pelo **Banco Fibra S/A**, conforme se verifica da certidão acostada às fls. 26.050, a penhora em questão recai sobre o crédito existente em favor de Albino Advogados Associados, confira-se:

CERTIDÃO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS											
Processo Digital nº:	1003158-77.2014.8.26.0609										
Classe – Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência										
Requerente:	Aurus Industrial S/A e outros										
Tipo Completo da Parte Passiva Principal	Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>										
<< Informação indisponível >>:											
<p>CERTIFICO e dou fé que, para os efeitos do artigo 860 do Código de Processo Civil, procedi nessa data a anotação de PENHORA NO ROSTO do presente processo, tendo como origem, credor(a)(es), devedor(a)(es) e valores adiante qualificados:</p> <table border="1"> <tr> <td>Origem:</td> <td>35ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo</td> </tr> <tr> <td>Processo n.</td> <td>0105948-05.2012.8.26.0100</td> </tr> <tr> <td>Credor:</td> <td>Banco Fibra S/A</td> </tr> <tr> <td>Devedor:</td> <td>Albino Advogados Associados (CNPJ 07.701.644/0001-56)</td> </tr> <tr> <td>Valor (e data):</td> <td>RS 5.910.632,66 (23/08/2023 – planilha na p. 26049) – pedido de penhora na p. 26038</td> </tr> </table>		Origem:	35ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo	Processo n.	0105948-05.2012.8.26.0100	Credor:	Banco Fibra S/A	Devedor:	Albino Advogados Associados (CNPJ 07.701.644/0001-56)	Valor (e data):	RS 5.910.632,66 (23/08/2023 – planilha na p. 26049) – pedido de penhora na p. 26038
Origem:	35ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo										
Processo n.	0105948-05.2012.8.26.0100										
Credor:	Banco Fibra S/A										
Devedor:	Albino Advogados Associados (CNPJ 07.701.644/0001-56)										
Valor (e data):	RS 5.910.632,66 (23/08/2023 – planilha na p. 26049) – pedido de penhora na p. 26038										

(trecho extraído à fl. 26.050)

45. Neste giro, ressalta-se que o credor *Albino Advogados Associados* restou arrolado na Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da LFR, pela monta de R\$ 63.152,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais), na classe trabalhista:

Classificação do Crédito: Trabalhista	
Credor	Valor R\$
Antônio João De Campos E Roger De Castro Kneblewski (Advogados De Edilzo Celestino De Almeida)	6.101,75
Adilson Nogueira Lopes	30.858,12
Adivaldo Da Silva	1.567,53
Afonso Ligorio Campos Mendesjunior	43.867,33
Aguinaldo Francisco Dos Santos	25.121,45
Albino Advogados Associados	63.152,00
Alessandro Goncalves Rafael	26.892,44
Alexandre Dos Santos Leonardo	21.545,91
Alexandre Marisco Macedo	40.409,99
Alexsandro Rodrigues Moreno	16.657,44
Amanda Dos Santos Ramos	14.512,98
Ana Aparecida Moura Cabral	16.188,23
Antonio Carlos Da Rocha	14.480,01
Antonio Leonis Silva Pereira	8.895,71
Antonio Lopes De Carvalho	5.036,54
Antonio Siqueira De Oliveira	49.444,26

(trecho extraído à fl. 25.884)

46. Assim sendo, a Administradora Judicial informa que procedeu à anotação da penhora do referido crédito, conforme já autorizado por este D. Juízo na *decisum* de fls. 24.768, de modo que os efeitos do pagamento serão considerados no momento da apresentação da Conta de Rateio.

47. Ato contínuo, verifica-se que as demais penhoras no rosto dos autos referem-se a débitos fiscais, cujos valores efetivamente devidos à época da falência ainda não foram precisados, abrangendo, inclusive, multas administrativas não exigíveis, bem como juros e correção monetária posteriores à decretação da quebra, em desconformidade com os preceitos da legislação falimentar aplicável.

48. Diante disso, a Administradora Judicial, embora tenha registrado as referidas penhoras no Quadro Geral de Credores, entende necessária a intimação dos respectivos credores, a fim de que apresentem termo de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (28.10.2014), possibilitando a correta adequação dos valores e a manutenção legítima das anotações, sob pena de exclusão das referidas constrições.

49. Alternativamente, caso assim entenda Vossa Excelência, requer-se autorização para instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público, abrangendo os créditos titularizados pela Fazenda Nacional e pela Fazenda Estadual, que possuem penhoras lançadas no rosto destes autos.

IV.b - Das cessões de créditos identificadas nos autos principais:

50. Compulsando os autos processuais, até o presente momento⁵, foram identificados diversas manifestações, comunicando a realização das seguintes cessões de créditos:

CEDENTE	CESSIONÁRIO	FLS.	Situação
Rodrigo Canabarro da Silva	Monetae Securitizadora S/A	26.077/26.084	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Kelly Cristina Salgarelli	Marcelo Casanova Lotito	26.147/16.157	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Renata Daniela Campion	Antonio Carlos Meireles da Silva	26.158/26.164	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Aguinaldo Francisco dos Santos	Antonio Carlos Meireles da Silva	26.165/26.171	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Devanir Aparecido Monteiro	Camargo Tietzmann e Davantel Sociedade de Advogados	26.172/26.173 e 26.868/26.869, 26.881/26.882	Discussão acerca dos honorários (30%) está sendo tratada no IC n. ^º 0003239-38.2017.8.26.0609 <u>Pendente de Homologação</u>
Pedro Mesquita Forte	Gabriel Vilela de Carvalho	26.208/26.215	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Osvaldo de Souza Ramos	Gabriel Salles Caron	26.216/26.222	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Severino Luiz dos Santos	Vera de Albuquerque Soares da Silva do Nascimento	26.260/26.266	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Devanir Aparecido Monteiro	Bianca Medina do Amaral Coimbra	26.368/26.369	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349 (70% do crédito, conforme discutido também no IC 0003239-38.2017.8.26.0609)
Valtemario da Silva	Bianca Medina do Amaral Coimbra	26.376/26.382	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Vera Lucia Costa Fratezi	Antonio Carlos Meireles da Silva	26.383/26.389	Cessão Homologada no IC n.^º 1001332-98.2023.8.26.0609
Francisco Pedro da Silva Nascimento	Anderson Rodrigues	26.393/26.405	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Claudemir de Almeida Silva	Vera Regina Jorge Saldiva	26.466/26.475	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Reginaldo Rodrigues	Lilia Mara Pascual	26.478/26.485	Cessão Homologada no IC n.^º 1005307-65.2022.8.26.0609
Edilson Rodrigues	Anderson Rodrigues	26.488/26.500	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Marivaldo Bezerra de Miranda	Anderson Rodrigues	26.523/26.535	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349

⁵ Data de corte de verificação informada na metodologia.

Banco do Brasil	Asa Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	26.548/26.659, 26.706/26.790, 27.016/29.019	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Marcos Valério da Silva	Anderson Rodrigues	26.693/26.705	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Marcos Cesar Manias	Giuliana Martines Schianti Fogaça	26.974/26.982	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Ivan Vicente Lima	Cleverson Rodrigues da Silva	26.987/26.995	Cessão Homologada às fls. 28.348/28.349
Denis Costa Mariano	Antonio Carlos Martins	26.996/27.014	Documentos analisados nesta oportunidade
Valderi Barroso da Silva	Renzo Martins Soares	27.035/27.049	Documentos analisados nesta oportunidade
Mateus Loiola Soares	Renzo Martins Soares	27.050/27.065	Documentos analisados nesta oportunidade
Mauro Sergio Bistafa	Renzo Martins Soares	27.066/27.080	Documentos analisados nesta oportunidade

51. Nesta linha, a Administradora Judicial **informa** que efetivou as substituições processuais decorrentes das cessões de crédito já homologadas, conforme anteriormente exposto.

52. Todavia, no que se refere ao crédito titularizado por **Vera Lúcia Costa Fratezi**, cumpre destacar que, conforme noticiado no Tópico III.a, o Incidente de Crédito n.º 1001332-98.2023.8.26.0609 ainda aguarda decisão definitiva (visto em 05.11.2025 – 18h00), quanto ao valor e à classificação do crédito. Assim, a *Expert* procedeu à reserva do crédito em favor do cessionário Antonio Carlos Meireles da Silva, considerando a homologação da substituição processual.

53. Em continuidade, observa-se que, conforme indicado na tabela retro, algumas cessões de crédito foram apenas comunicadas nos autos, encontrando-se pendentes de análise e/ou homologação judicial, ou apresentando particularidades específicas, razão pela qual a Administradora Judicial passa a abordá-las individualmente nos tópicos seguintes.

- **Denis Costa Mariano (cedente) x Antonio Carlos Martins (cessionária):**

54. Rememora-se que fora apresentado petítorio pelo cessionário Antonio Carlos Martins (**fls. 26.996/27.014**), por meio da qual noticiou a cessão de crédito celebrada junto ao Credor Denis Costa Mariano, requerendo a substituição processual.

55. Ato contínuo, o Ministério Público apresentou o competente parecer (**fls. 27.029**), **não**

se opondo à homologação da referida cessão de crédito. A Pretérita Administradora Judicial, por sua vez, apresentou manifestação (**fls. 27.197/27.200**), através da qual realizou a competente análise da documentação acostada pelas partes, requerendo a intimação da Cessionária, para que apresentasse o documento de identidade.

56. Nesta linha, a Cessionária retornou aos autos (**fls. 27.210/27.211**), apresentando a documentação requisitada pela *Expert (Cédula de identidade juntada à fl. 27.211)*.

57. Assim, uma vez demonstrada a regularidade da cessão de crédito em testilha, considerando a documentação devidamente assinada (**fls. 27.001/27.013**) e os documentos pessoais apresentados, a Administradora Judicial entende que não há óbice ao deferimento do pedido de substituição processual entabulado por *Antonio Carlos Martins*, com a sua respectiva substituição da titularidade do crédito.

58. Por seu turno, em razão da ausência de homologação da referida cessão de crédito, a Administradora Judicial informa que manteve o crédito inscrito em favor do cedente Denis Costa Mariano até a homologação deste D. Juízo.

- **Valderi Barroso da Silva (cedente) x Renzo Martins Soares (cessionário):**

59. Trata-se de petitório apresentado pelo Cessionário Renzo Martins Soares visando comunicar nos autos a cessão de crédito realizada com o credor Valderi Barroso da Silva, requerendo, assim, a substituição processual (**fls. 27.035/27.049**).

60. Desta feita, ao proceder à análise dos documentos apresentados pela Cedente, a Administradora Judicial pode constatar que restou acostado nos autos o “*Termo de Cessão de Crédito que entre si fazem Valderi Barroso da Silva e Renzo Martins Soares*”, pactuado em 28.01.2024, entre o credor Valderi Barroso da Silva e Renzo Martins Soares, para transferência da totalidade dos créditos listados em seu favor na presente falência, sendo o instrumento contratual subscrito pelas partes, veja-se:

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI FAZEM **VALDERI BARROSO DA SILVA e **RENZO MARTINS SOARES**, NA FORMA ABAIXO:**

São **Partes** neste Instrumento Particular:

- I. **VALDERI BARROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da célula de identidade RG n.º 38.224.343-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.815.583-53, residente e domiciliado na Rua Majer Kunciski, nº 100, Jd. Comercial, São Paulo/SP, CEP 05885-340 - ["**VALDERI**"]; e
- II. **RENZO MARTINS SOARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.207.909-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.786.588-81, residente e domiciliado na rua Joshey Leão, n.º 274, Sítio da Figueira, São Paulo/SP, CEP 03211-090 - ["**RENZO**"].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OUTRAS CONDIÇÕES REFERENTES À CESSÃO.

1.1. O objeto de que trata este "**CONTRATO**" consiste na cessão da totalidade do crédito trabalhista de "**VALDERI**", declarado na respectiva sentença de habilitação de crédito pelo valor de R\$ 12.470,83 (*Doze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos*) - "**DIREITOS CREDITÓRIOS**" [*principal + acessórios, abrangendo juros de mora, correção monetária, multas, verbas sucumbenciais, garantias hipotecárias e penhoras*], nos autos do processo falimentar de **AURUS INDUSTRIAL S/A**- processo nº.1003158-77.2014.8.26.0609 e respectiva habilitação de crédito nº. 1005318-94.2022.8.26.0609 – 3ª Vara de Cível na comarca de Taboão da Serra/SP - ["**FALÊNCIA AURUS**"], lançado no quadro geral de credores fls. 25.883.

São Paulo, 28 de janeiro de 2024.

VALDERI BARROSO DA SILVA
CPF nº. 755.815.583-53

RENZO MARTINS SOARES
CPF nº. 474.786.588-81

Termo de Cessão Valderi (Aurus).docx

Documento número #cd51ad15-131f-4e09-a76f-0ce585de3adc

Hash do documento original (SHA256): e9d40518e02eff3f45c6c993edd91f31790f08df49d3fe62608ed11bf98c318a

Assinaturas **Valderi Barroso da Silva**

CPF: 755.815.583-53

Assinou em 29 jan 2025 às 15:00:14

Valderi Barroso da Silva

CPF: 755.815.583-53

Assinou como cedente em 29 jan 2025 às 15:00:14

(trecho extraído às fls. 27.040/27.049)

61. Não obstante, denota-se que o termo de cessão de crédito apresentado encontra-se **desacompanhado de assinatura do Cessionário Renzo**, impedindo, assim, a conferência acerca da regularidade das assinaturas.

62. Nesta linha, a Administradora Judicial **pugna** pela intimação do Cessionário, Renzo Martins Soares, através da sua patrona Rebeca Jordão Silva Alencar, OAB/SP n.º 481.029, para que traga aos autos o competente termo de cessão, devidamente assinado pelas partes.

63. Por seu turno, em razão da ausência de homologação da referida cessão de crédito, a Administradora Judicial **informa** que manteve o crédito inscrito em favor do cedente Valderi Barroso da Silva até a homologação deste D. Juízo

- Mateus Loiola Soares (cedente) x Renzo Martins Soares (cessionária):

64. Trata-se de petitório apresentado pelo Cessionário Renzo Martins Soares visando comunicar nos autos a cessão de crédito realizada com o credor Mateus Loiola Soares, requerendo, assim, a substituição processual (**fls. 27.050/27.065**).

65. Desta feita, ao proceder à análise dos documentos apresentados pela Cedente, a Administradora Judicial pode constatar que restou acostado nos autos o “*Termo de Cessão de Crédito que entre si fazem Mateus Loiola Soares e Renzo Martins Soares*”, pactuado em

22.01.2024, entre o credor Mateus Loiola Soares e Renzo Martins Soares, para transferência da totalidade dos créditos listados em seu favor na presente falência, sendo o instrumento contratual subscrito pelas partes, veja-se:

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI FAZEM MATEUS LOIOLA SOARES E RENZO MARTINS SOARES, NA FORMA ABAIXO:

São **Partes** neste Instrumento Particular:

- I. **MATEUS LOIOLA SOARES**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG n.º 10.913.123 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.128.286.40, residente e domiciliado na Rua Coronel Quintiliano Valadares, nº 187, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31720-080 - ["**MATEUS**"]; e
- II. **RENZO MARTINS SOARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.207.909-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.786.588-81, residente e domiciliado na rua Joshey Leão, nº 274, Sítio da Figueira, São Paulo/SP, CEP 03211-090 - ["**RENZO**"].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OUTRAS CONDIÇÕES REFERENTES À CESSÃO.

1.1. O objeto de que trata este "**CONTRATO**" consiste na cessão da totalidade do crédito trabalhista de "**MATEUS**", declarado na respectiva sentença de habilitação de crédito pelo valor de **R\$ 21.216,82** (*Vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos*) - "**DIREITOS CREDITÓRIOS**" [*principal + acessórios, abrangendo juros de mora, correção monetária, multas, verbas sucumbenciais, garantias hipotecárias e penhoras*], nos autos do processo falimentar de **AURUS INDUSTRIAL S/A-** processo nº.1003158-77.2014.8.26.0609- 3ª Vara de Cível na comarca de Taboão da Serra/SP - ["**FALÊNCIA AURUS**"], lançado no quadro geral de credores fls. 25.883.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

MATEUS LOIOLA SOARES

CPF nº. 094.128.286.40

RENZO MARTINS SOARES

CPF nº. 474.786.588-81

Termo de Cessão Mateus (Aurus).docx

Documento número #b5d3252f-d91b-4a85-810a-2cfe2aab9343

Hash do documento original (SHA256): fbea4788f0bd12b773ae6bc657907848c86e0663ab1bdd7a7a96964355682c52

Assinaturas

 **Mateus Loiola Soares**

CPF: 094.128.286-40

Assinou como cedente em 23 jan 2025 às 18:06:17

 **Mateus Loiola Soares**

CPF: 094.128.286-40

Assinou em 23 jan 2025 às 18:06:17

(trecho extraído às fls. 27.056/27.065)

66. Não obstante, denota-se que o termo de cessão de crédito apresentado encontra-se **desacompanhado de assinatura do Cessionário Renzo**, impedindo, assim, a conferência acerca da regularidade das assinaturas.

67. Nesta linha, a Administradora Judicial **pugna** pela intimação do Cessionário, Renzo

Martins Soares, através da sua patrona Rebeca Jordão Silva Alencar, OAB/SP n.º 481.029, para que traga aos autos o competente termo de cessão, devidamente assinado pelas partes.

68. Por seu turno, em razão da ausência de homologação da referida cessão de crédito, a Administradora Judicial **informa** que manteve o crédito inscrito em favor do cedente Mateus Loiola Soares até a homologação deste D. Juízo.

- **Mauro Sergio Bistafa (cedente) x Renzo Martins Soares (cessionária):**

69. Trata-se de petitório apresentado pelo Cessionário Renzo Martins Soares visando comunicar nos autos a cessão de crédito realizada com o credor Mauro Sérgio Bistafa requerendo, assim, a substituição processual (**fls. 27.066/27.080**).

70. Desta feita, ao proceder à análise dos documentos apresentados pela Cedente, a Administradora Judicial pode constatar que restou acostado nos autos o “*Termo de Cessão de Crédito que entre si fazem Mauro Sérgio Bistafa e Renzo Martins Soares*”, pactuado em 22.01.2024, entre o credor Mauro Sérgio Bistafa e Renzo Martins Soares, para transferência da totalidade dos créditos listados em seu favor na presente falência, sendo o instrumento contratual subscrito pelas partes, veja-se:

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI FAZEM MAURO SERGIO BISTAFÁ e RENZO MARTINS SOARES , NA FORMA ABAIXO:	
São Partes neste Instrumento Particular:	
I.	MAURO SERGIO BISTAFÁ , brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.785.912-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.898.598-69, residente e domiciliado na Rua Major Kunciski, nº 336, Jd. Comercial, São Paulo/SP, CEP 05885-340 - [“ MAURO ”]; e
II.	RENZO MARTINS SOARES , brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.207.909-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.786.588-81, residente e domiciliado na rua Joshey Leão, nº 274, Sítio da Figueira, São Paulo/SP, CEP 03211-090 - [“ RENZO ”].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OUTRAS CONDIÇÕES REFERENTES À CESSÃO.

1.1. O objeto de que trata este “**CONTRATO**” consiste na cessão da totalidade do crédito trabalhista de “**MAURO**”, declarado na respectiva sentença de habilitação de crédito pelo valor de R\$ **20.184,64** (*Vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos*) - “**DIREITOS CREDITÓRIOS**” [*principal + acessórios, abrangendo juros de mora, correção monetária, multas, verbas sucumbenciais, garantias hipotecárias e penhoras*], nos autos do processo falimentar de **AURUS INDUSTRIAL S/A-** processo nº.1003158-77.2014.8.26.0609 e respectiva habilitação de crédito nº. 1002859-27.2019.8.26.0609 – 3ª Vara de Cível na comarca de Taboão da Serra/SP – [“**FALÊNCIA AURUS**”], lançado no quadro geral de credores fls. 25.883.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

MAURO SERGIO BISTAFÀ
CPF nº. 022.898.598-69

RENZO MARTINS SOARES
CPF nº. 474.786.588-81

Termo de Cessão Mauro (Aurus).docx

Documento número #06128fe4-a004-439b-aed4-584504561809

Hash do documento original (SHA256): 1c5d753d0dbb91a01ec202bf2a2cf92b386aec65a8272b50df421a9e2ccda30

Assinaturas **Mauro Sergio Bistafa**

CPF: 022.898.598-69

Assinou em 23 jan 2025 às 22:13:21

Mauro Sergio Bistafa

CPF: 022.898.598-69

Assinou como cedente em 23 jan 2025 às 22:13:21

(trecho extraído às fls. 27.071/27.080)

71. Não obstante, denota-se que o termo de cessão de crédito apresentado encontra-se **desacompanhado de assinatura do Cessionário Renzo**, impedindo, assim, a conferência acerca da regularidade das assinaturas.

72. Nesta linha, a Administradora Judicial **pugna** pela intimação do Cessionário, Renzo Martins Soares, através da sua patrono Rebeca Jordão Silva Alencar, OAB/SP n.º 481.029, para que traga aos autos o competente termo de cessão, devidamente assinado pelas partes.

73. Por seu turno, em razão da ausência de homologação da referida cessão de crédito, a Administradora Judicial **informa** que manteve o crédito inscrito em favor do cedente Mateus Loiola Soares até a homologação deste D. Juízo.

IV.c - Dos pedidos de habilitação e impugnações de crédito após a apresentação da 2^a Relação de Credores

74. Neste ínterim, urge consignar que a Administradora Judicial constatou que foram apresentados pedidos de habilitação de crédito diretamente nos autos principais, assim como impugnações de crédito após a apresentação da Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da LFR pela Pretérita Administradora Judicial (**a exemplo: fls. 26.041/26.045, 26.063/26.064, 26.093/26.097, 26.271/26.275, 26.316/26.318, 26.443/26.452, 26.812/26.813, 26.890/26.891, 27.081/27.083 e 27.308/27.311**).

75. No entanto, considerando o estágio em que o feito falimentar se encontra, a Administradora Judicial **entende** que, *s.m.j.*, eventuais habilitações/impugnações de créditos devem ser manejadas por meio do ajuizamento do competente incidente processual de crédito, distribuído por dependência aos autos principais, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE em 05.02.2018.

76. O referido entendimento encontra-se embasado pela r. decisão de fl. 28.102, proferida por este D. Juízo, veja-se:

B) Fls. 28078/28085:

1) Com razão a Administradora Judicial no tocante à impugnação. Assim, intime-se os credores, caso queiram, apresentem impugnação de crédito por meio de peticionamento eletrônico inicial por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, bem como nos moldes previstos no art. 13 da LFR.

(Trecho extraído à fl. 28.102)

77. Assim, a Administradora Judicial **informa** que os pedidos de habilitação e/ou impugnação de crédito apresentados diretamente nos autos principais **não** foram considerados para fins de elaboração do presente Quadro Geral de Credores.

V. DO PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO DE FLS. 28.305/28.311

78. Por seu turno, a Administradora Judicial constatou que fora apresentado petitório nos autos por *Santos e Faganello Advogados* (**fls. 28.305/28.311**), informando, em síntese, que eram patronos do credor trabalhista Valderi Barroso da Silva, o qual, sem comunicar os seus representantes, cedeu o seu crédito a um terceiro, o Sr. Renzo Martins Soares, sem observar o percentual relativo aos honorários de seus patronos.

79. Assim, requereram a reserva de 30% do crédito habilitado na falência, de titularidade do credor Valderi Barroso da Silva.

80. Nesta linha, a Administradora Judicial **manifesta ciência** acerca do petitório apresentado pelo escritório Santos e Faganello Advogados. Em seguimento, salienta-se que no contrato apresentado à fl. 28.312, há informações do percentual fixado e combinado entre às partes (**30%**), veja-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VALDERI BARROSO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), nascido(o) em 12 de Novembro de 1977, portador(a) da Cédula de Identidade RG número 382243432 SSPSP, inscrito(a) no CPF/MF sob número 755.815.583-53, filho(a) de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) RUA MAJER KUCINSKI, 100 - JARDIM COMERCIAL - SÃO PAULO/SP, CEP 05885-340.

CONTRATADOS: SANTOS E FAGANELLO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob número

5908.8608. - **OBJETO DO CONTRATO:** O (A) CONTRATANTE contrata os serviços profissionais dos ora CONTRATADOS para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, perante uma das Varas do Trabalho do local de trabalho, para tanto, as partes fixam honorários advocatícios na razão de 30% (trinta por cento) sobre o total bruto auferido em decorrência do processo (incluindo FGTS liberado em razão da demanda), quer a título de execução final, quer a título de acordo, respondendo O (A) CONTRATANTE pelos honorários totais no caso de revogação dos poderes, renúncia de direitos ou acordo diretamente com a Reclamada, podendo ser executado nos autos da Reclamação Trabalhista. O (A) CONTRATANTE responderá, ainda, por todas as despesas processuais (cópias, diligências, etc), incluindo assistente técnico, taxas, impostos necessários (INSS e IR), cópias reprográficas, diligências, ou a título de custas processuais. Os pagamentos devidos pelos contratados ao contratante serão realizados no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento. O arquivamento, por ausência do reclamante, implicará no pagamento de honorários mínimos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ficando autorizada a emissão de boleto bancário. Neste ato o cliente recebe manual de orientação sobre andamento de Reclamação Trabalhista.

(Trecho extraído da fl. 28.312)

81. Neste ínterim, considerando o disposto do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o entendimento jurisprudencial da Corte Paulista, a *Expert entende* ser possível a reserva dos honorários, *in versus*:

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA FALÊNCIA - CESSÃO DE CRÉDITO DOS HERDEIROS DO HABILITANTE FALECIDO A TERCEIRO INTERESSADO SEM, TODAVIA, RESGUARDAR E EFETUAR

A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS POSTULADOS PELA AGRAVANTE, NO PORCENTUAL DE 30% DO TOTAL HABILITADO - PLEITO DE RESERVA DE HONORÁRIOS FUNDADA NO ART. 22, § 4º, DA LEI N° 8.904/96 - VERBA AJUSTADA EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTADO AOS AUTOS - OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS PERTENCEM AO ADVOGADO E PODEM SER PAGOS DIRETAMENTE POR DEDUÇÃO DO VALOR A SER LEVANTADO PELO CONSTITUINTE - CESSIONÁRIO DE DIREITO LITIGIOSO QUE SE SUJEITA A TODOS OS EFEITOS DA CESSÃO, MESMO QUE REPRESENTE OBRIGAÇÕES - PRECEDENTES - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA DETERMINAR A RESERVA DO VALOR CORRESPONDENTE A 30% DO CRÉDITO EM FAVOR DA RECORRENTE, ASSEGURANDO-SE SEU PAGAMENTO FUTURO, "EX VI" DO § 4º DO ART. 22 DA LEI N° 8.906/94⁶

82. Todavia, conforme demonstrado nos *parágrafos 59 a 63*, o Termo de Cessão entabulado com o Sr. Renzo Martins Soares contemplou o valor integral do crédito. Assim, sem prejuízo do pedido formulado no parágrafo 62, a *Expert pugna* pela intimação do cessionário, Sr. Renzo Martins Soares, por intermédio de sua patrona, Dra. Rebeca Jordão Silva Alencar, OAB/SP nº 481.029, a fim de que tome ciência dos fatos.

83. Desta forma, a Síndica opina pelo deferimento do pleito de reserva de honorários, requerido por Santos e Faganello Advogados, de modo que deverá passar a constar em favor dos patronos a monta de R\$ 3.741,24 (*30% de R\$ 12.470,83*).

84. Sem prejuízo, ressalta-se que o crédito foi mantido no QGC em nome do credor cedente, em sua totalidade, de modo que, após a decisão autorizativa, a Administradora

⁶ TJ-SP - Agravo de Instrumento: 20530763120258260000 São Paulo, Relator.: Theodoreto Camargo, Data de Julgamento: 29/10/2025, 8ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/10/2025

Judicial passará a considerar o *quantum* devido aos patronos, para todos os fins de direito, conforme metodologia exposto no tópico das cessões.

VI. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

85. Diante das premissas expostas, a Administradora Judicial apresenta o Quadro Geral de Credores (“QGC”), veja-se:

NOME DO CREDOR	CLASSE	VALOR - 2ª RELAÇÃO	VALOR - QGC	ORIGEM
Pro Brasil Serviços em Recuperação Judicial de Empresas Eireli - EPP	Extraconcursal (honorários)	R\$ 0,00	2,5% sobre o valor do ativo.	fls. 27.280/27.283
ACFB Administração Judicial Ltda	Extraconcursal (honorários)	R\$ 0,00	À fixar	-
Estado de Rondônia	Extraconcursal	R\$ 0,00	R\$ 70.744,41	1012170-03.2023.8.26.0609
HSBC Banck Brasil S/A - Banco Múltiplo (Atual denominação: Banco Bradesco S.A)	RESERVA - Restituição	R\$ 0,00	R\$ 253.669,11	0000858-91.2016.8.26.0609
<i>Antônio João De Campos E Roger De Castro Kneblewski (Advogados De Edilzo Celestino De Almeida) - Crédito originário estava apenas no nome do Sr. Edilzo.</i>	Trabalhista	R\$ 6.101,75	R\$ 6.101,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1001233-70.2019.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.26.0609
Creuza Mariano Pereira	RESERVA - Trabalhista	R\$ 11.695,38	R\$ 11.695,38	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1008089-40.2025.8.26.0609
Fábio Porto Ramos	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 5.042,00	1002191-46.2025.8.26.0609
Antonio Siqueira de Oliveira	RESERVA - Trabalhista	R\$ 49.444,26	R\$ 78.780,82	008322-37.2025.8.26.0609 e 2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Edvaldo Matias Silva	RESERVA - Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 302.977,32	002362-03.2025.8.26.0609 e 2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
	RESERVA - Quirografário	R\$ 24.887,43		
Anderson Rodrigues (Cessão de crédito de Edilson Rodrigues)	RESERVA - Trabalhista	R\$ 19.036,74	R\$ 19.036,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1008089-40.2025.8.26.0609
Gina Moraes de Almeida	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 17.308,52	1008134-78.2024.8.26.0609
Galicia Ii Participações Ltda e Galicia Investimentos Ltda	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 1.608.822,38	1008094-62.2025.8.26.0609
Helena Araujo Santos	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 332.386,79	1008484-32.2025.8.26.0609
Jairo Moraes Da Silva	Trabalhista	R\$ 19.242,82	R\$ 19.242,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1008089-40.2025.8.26.0609
		R\$ 18.816,56	<i>Excluído</i>	0003616-77.2015.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.26.0609
José Eduardo de Alcântara	Trabalhista	R\$ 5.635,19	R\$ 5.635,19	0008720-16.2016.8.26.0609 e 1008484-32.2025.8.26.0609
Luiz Fernando Silva	RESERVA - Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
		R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
	RESERVA - Quirografário	R\$ 1.303.053,94	R\$ 1.303.053,94	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Marcos Antonio Carvalho	RESERVA - Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	0006533-98.2017.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.26.0609
	RESERVA - Quirografário	R\$ 1.099.545,43	R\$ 1.099.545,43	0006533-98.2017.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.26.0609
Renan José De Lima	RESERVA - Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1008089-40.2025.8.2.0609
	RESERVA - Quirografário	R\$ 382.657,05	R\$ 382.657,05	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929 1008089-40.2025.8.2.0610
Sindicato dos Oficiais dos Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, de Serrarias, Carpintarias, Tonoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, de Móveis de Juncos e Vime de Vassouras e de Cortinados e Estofados de São Paulo	RESERVA - Trabalhista	R\$ 4.317,70	R\$ 37.334,77	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
		R\$ 0,00		1007745-06.2018.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1008018-82.2018.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1003188-39.2019.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1007855-05.2018.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1007822-15.2018.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1001395-89.2024.8.26.0609 e 1008089-40.2025.8.2.0610
		R\$ 0,00		1001332-98.2023.8.26.0609
Antonio Carlos Meireles da Silva (Cessão de crédito de Vera Lúcia Costa Fratezi)	RESERVA - Trabalhista	R\$ 25.558,94	R\$ 44.923,04	1001332-98.2023.8.26.0609
Carlos Augusto Silva da Costa	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 109.962,80	1008089-40.2025.8.26.0609
Christiano Kettrup de Carvalho	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 182.314,08	1008089-40.2025.8.26.0609
Devanir Batista da Silva (Valor não contemplado na cessão de crédito de fls. 26.372/26.376)	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 4.195,87	1008089-40.2025.8.26.0609
Edgar Dourado Gaia	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 20.287,97	1008089-40.2025.8.26.0609
Felipe Moura Pizzorno	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 1.798,79	1008089-40.2025.8.26.0609
Priscila Brotas Glória Sewab	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 300.934,16	1008089-40.2025.8.26.0609
Wagner Chavier dos Santos	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 126.167,14	1008089-40.2025.8.26.0609
Adalberto Rodrigues	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	Ilíquido	1008089-40.2025.8.26.0609
Adnilson José Caetano	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	Ilíquido	1008089-40.2025.8.26.0609
José Marcos de Souza Pereira	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	Ilíquido	1008089-40.2025.8.26.0609
José Roberto Bezerra da Silva	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	Ilíquido	1008089-40.2025.8.26.0609
Rosivaldo de Jesus Santos	RESERVA - Trabalhista	R\$ 0,00	Ilíquido	1008089-40.2025.8.26.0609
Banco Santander (Brasil) S.A	RESERVA - Garantia Real	R\$ 0,00	R\$ 968.602,91	1008033-07.2025.8.26.0609
	RESERVA - Quirografário	R\$ 3.292.330,94	R\$ 1.592.127,45	
Receita Federal Do Brasil	RESERVA - Tributário	R\$ 11.329.720,42	R\$ 11.329.720,42	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Instituto Nacional De Seguridade Social	RESERVA - Tributário	R\$ 5.276.524,35	R\$ 5.276.524,35	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
União - Fazenda Nacional	RESERVA - Tributário	R\$ 398.213,80	R\$ 398.213,80	1000250-71.2019.8.26.0609
		R\$ 240.411,58	R\$ 240.411,58	1000270-28.2020.8.26.0609

		R\$ 239.058,66	R\$ 239.058,66	1000272-95.2020.8.26.0609
		R\$ 248.534,05	R\$ 248.534,05	1004074-38.2019.8.26.0609
		R\$ 1.783.202,83	R\$ 1.783.202,83	1004860-48.2020.8.26.0609
		R\$ 359.561,04	R\$ 359.561,04	1000268-58.2020.8.26.0609
		R\$ 915.889,46	R\$ 915.889,46	1002683-14.2020.8.26.0609
		R\$ 641.861,69	R\$ 641.861,69	1002294-63.2019.8.26.0609
		R\$ 9.338.658,49	R\$ 9.338.658,49	1000645-63.2019.8.26.0609
		R\$ 105.677,04	R\$ 105.677,04	1006864-24.2021.8.26.0609
		R\$ 251.901,74	R\$ 251.901,74	1000238-57.2019.8.26.0609
		R\$ 36.304,22	R\$ 36.304,22	1001550-68.2019.8.26.0609
		R\$ 0,00	R\$ 701.063,24	1000717-50.2019.8.26.0609
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	RESERVA - Tributário	R\$ 7.094.173,32	R\$ 7.094.173,32	0008131-58.2015.8.26.0609
Secretaria Da Fazenda SP	RESERVA - Tributário	R\$ 8.099.309,43	R\$ 8.099.309,43	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Empreendimentos e Participações Ludwig Ltda	RESERVA - Quirografário	R\$ 0,00	R\$ 5.041.118,20	1004336-85.2019.8.26.0609
Hafele Brasil Ltda	RESERVA - Trabalhista	R\$ 6.835,10	R\$ 6.835,10	0008723-68.2016.8.26.0609
União - Fazenda Nacional	RESERVA - Subquiografário	R\$ 62.033,02	R\$ 62.033,02	1000250-71.2019.8.26.0609
		R\$ 186.368,61	R\$ 186.368,61	1000238-57.2019.8.26.0609
		R\$ 35.572,96	R\$ 35.572,96	1004074-38.2019.8.26.0609
		R\$ 34.624,47	R\$ 34.624,47	1000270-28.2020.8.26.0609
		R\$ 34.748,41	R\$ 34.748,41	1000272-95.2020.8.26.0609
		R\$ 118.856,55	R\$ 118.856,55	1002683-14.2020.8.26.0609
		R\$ 256.126,17	R\$ 256.126,17	1004860-48.2020.8.26.0609
		R\$ 53.807,50	R\$ 53.807,50	1000268-58.2020.8.26.0609
		R\$ 187.500,00	R\$ 187.500,00	1002294-63.2019.8.26.0609
		R\$ 15.905,39	R\$ 15.905,39	1006864-24.2021.8.26.0609
		R\$ 3.678,38	R\$ 3.678,38	1001550-68.2019.8.26.0609
		R\$ 0,00	R\$ 108.694,37	1000717-50.2019.8.26.0609
Adilson Nogueira Lopes	Trabalhista	R\$ 30.858,12	R\$ 30.858,12	0008721-98.2016.8.26.0609
Adivaldo Da Silva	Trabalhista	R\$ 1.567,53	R\$ 1.567,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Afonso Ligorio Campos Mendesjunior	Trabalhista	R\$ 43.867,33	R\$ 43.867,33	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Antonio Carlos Meireles da Silva (Cessão de crédito de Aguinaldo Francisco Dos Santos)	Trabalhista	R\$ 25.121,45	R\$ 25.121,45	1007745-06.2018.8.26.0609
Albino Advogados Associados (Crédito penhorado em favor de Banco Fibra - S/A)	Trabalhista	R\$ 63.152,00	R\$ 63.152,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Alessandro Goncalves Rafael	Trabalhista	R\$ 26.892,44	R\$ 26.892,44	1002578-71.2019.8.26.0609
Alexandre Dos Santos Leonardo	Trabalhista	R\$ 21.545,91	R\$ 21.545,91	0004021-16.2015.8.26.0609
Alexandre Marisco Macedo	Trabalhista	R\$ 40.409,99	R\$ 40.409,99	1011152-44.2023.8.26.0609
Alexsandro Rodrigues Moreno	Trabalhista	R\$ 16.657,44	R\$ 16.657,44	1003156-34.2019.8.26.0609
Amanda Dos Santos Ramos	Trabalhista	R\$ 14.512,98	R\$ 14.512,98	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ana Aparecida Moura Cabral	Trabalhista	R\$ 16.188,23	R\$ 16.188,23	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Antonio Carlos Da Rocha	Trabalhista	R\$ 14.480,01	R\$ 14.480,01	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Antonio Leonir Silva Pereira	Trabalhista	R\$ 8.895,71	R\$ 8.895,71	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Antonio Lopes De Carvalho	Trabalhista	R\$ 5.036,54	R\$ 5.036,54	1008018-82.2018.8.26.0609
Bussab Advogados Associados	Trabalhista	R\$ 904,79	R\$ 904,79	1009229-51.2021.8.26.0609
Cesar Ricardo Zanini	Trabalhista	R\$ 2.189,96	R\$ 2.189,96	0006315-70.2017.8.26.0609
Vera Regina Jorge Saldiva (Cessão de crédito de Claudemir De Almeida Silva)	Trabalhista	R\$ 29.984,46	R\$ 29.984,46	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Claudio Pinto Da Conceição	Trabalhista	R\$ 328,75	R\$ 328,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Claus Murback Moreira	Trabalhista	R\$ 35.316,79	R\$ 35.316,79	0003241-08.2017.8.26.0609
Cristiane Vaz De Lima	Trabalhista	R\$ 16.635,66	R\$ 16.635,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Denis Costa Mariano (Cessão de crédito pendente de homologação)	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	1004501-69.2018.8.26.0609
Bianca Medina do Amaral Coimbra (Cessão de crédito de Devanir Aparecido Monteiro - 70% do crédito)	Trabalhista	R\$ 56.404,26	R\$ 39.482,98	0003239-38.2017.8.26.0609
Devanir Aparecido Monteiro (30% - crédito remanescente)			R\$ 16.921,28	0003239-38.2017.8.26.0609
Dilermando Ferreira De Souza	Trabalhista	R\$ 20.122,92	R\$ 20.122,92	0008724-53.2016.8.26.0609
Edmilson Veloso Campos	Trabalhista	R\$ 25.907,30	R\$ 25.907,30	1012124-14.2023.8.26.0609
Edmir José Da Rocha	Trabalhista	R\$ 67.687,66	R\$ 67.687,66	0008090-91.2015.8.26.0609 e 0008725-38.2016.8.26.0609
Edson Alexandre Gaviolli	Trabalhista	R\$ 18.280,88	R\$ 18.280,88	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Edson Luiz Fernandes	Trabalhista	R\$ 25.168,32	R\$ 25.168,32	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eduardo Nascimento Ferreira	Trabalhista	R\$ 23.711,44	R\$ 23.711,44	0006537-38.2017.8.26.0609
Eduardo Tofoli (Advogado de Geso Freitas da Silva)	Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 153,99	001336-72.2022.8.26.0609
Edvaldo Martins Dos Anjos	Trabalhista	R\$ 12.684,02	R\$ 12.684,02	1010199-51.2021.8.26.0609
Elisabete Cristina Amaral Pereira	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	0003383-12.2017.8.26.0609
Espedito Genildo Nunes Ferraz	Trabalhista	R\$ 11.449,02	R\$ 11.449,02	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Espólio De José Valfrido Da Silva	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Expedito José Da Silva E Outro	Trabalhista	R\$ 13.268,17	R\$ 13.268,17	0004607-82.2017.8.26.0609
Ezequiel Flores	Trabalhista	R\$ 4.748,98	R\$ 4.748,98	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Fabio De Pieri Morandi	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fabio De Sa Porfirio	Trabalhista	R\$ 16.960,13	R\$ 16.960,13	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira	Trabalhista	R\$ 6.957,88	R\$ 6.467,66	0008109-97.2015.8.26.0609 e 2137497-95.2018.8.26.0000
Fernando Silva Nogueira De Almeida	Trabalhista	R\$ 61.469,00	R\$ 61.469,00	1006384-17.2019.8.26.0609
Anderson Rodrigues (Cessão de crédito de Francisco Pedro Da Silva Nascimento)	Trabalhista	R\$ 7.115,61	R\$ 7.115,61	1004088-51.2021.8.26.0609
Gabriela Casali Silva Maran	Trabalhista	R\$ 33.996,27	R\$ 33.996,27	0000506-65.2018.8.26.0609
Gabriela Silva Costabile Marques	Trabalhista	R\$ 23.999,92	R\$ 23.999,92	0006308-78.2017.8.26.0609
Genivaldo Jose Da Silva	Trabalhista	R\$ 15.882,11	R\$ 15.882,11	1001232-85.2019.8.26.0609
Geso Freitas da Silva	Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 799,63	1001336-72.2022.8.26.0609
Gilson Fernandes De Jesus	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gilson Pereira De Souza	Trabalhista	R\$ 9.805,63	R\$ 9.805,63	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gustavo Auad De Avellar	Trabalhista	R\$ 78.918,63	R\$ 78.918,63	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ismerim Consultoria Empresari	Trabalhista	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cleverson Rodrigues da Silva (Cessão de crédito de Ivan Vicente De Lima)	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jailson de Oliveira Almeida	Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 37.544,28	1012213-37.2023.8.26.0609
Jardana Engers	Trabalhista	R\$ 92.711,60	R\$ 92.711,60	1003852-36.2020.8.26.0609
João Evangelista Dos Santos Pinto	Trabalhista	R\$ 3.141,60	R\$ 3.141,60	1008100-16.2018.8.26.0609
João Francisco Alves Oliveira	Trabalhista	R\$ 17.619,06	R\$ 17.619,06	0004603-45.2017.8.26.0609
Joaquim Francisco Dos Santos Filho	Trabalhista	R\$ 100.619,23	R\$ 100.619,23	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jose Braz Diniz	Trabalhista	R\$ 2.982,13	R\$ 2.982,13	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jose de Lourdes Gomes	Trabalhista	R\$ 1.529,92	R\$ 1.529,92	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jose Geraldo do Espirito Santo	Trabalhista	R\$ 19.461,32	R\$ 19.461,32	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Marcelo Casanova Lotito (Cessão de crédito de Kelly Cristina Salgarelli)	Trabalhista	R\$ 88.893,93	R\$ 88.893,93	1006105-94.2020.8.26.0609
Leandro Sóter de Oliveira	Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 34.506,71	0006953-74.2015.8.26.0609
Marcel Pedretti Nobre	Trabalhista	R\$ 85.738,82	R\$ 85.738,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Marcio José Oliveira De Lyra	Trabalhista	R\$ 23.275,31	R\$ 23.275,31	1007462-80.2018.8.26.0609
Giuliana Martines Schianti Fogaça (Cessão de crédito de Marcos Cesar Manias)	Trabalhista	R\$ 102.102,64	R\$ 102.102,64	1005831-62.2022.8.26.0609
Anderson Rodrigues (Cessão de crédito de Marcos Valerio Da Silva)	Trabalhista	R\$ 23.720,93	R\$ 23.720,93	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maria Das Santas Francisca	Trabalhista	R\$ 68.493,38	R\$ 68.493,38	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maria Gomes Da Silva	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	0008149-79.2015.8.26.0609
Maria Isabel Sandoval Eugenio Barreiros	Trabalhista	R\$ 22.732,09	R\$ 22.732,09	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Anderson Rodrigues (Cessão de Crédito de Marivaldo Bezerra De Miranda)	Trabalhista	R\$ 7.347,77	R\$ 7.347,77	0003622-50.2016.8.26.0609
Mateus Loiola Soares (Cessão de crédito em discussão)	Trabalhista	R\$ 21.216,82	R\$ 21.216,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mauro Barbosa	Trabalhista	R\$ 50.059,40	R\$ 50.059,40	0000897-54.2017.8.26.0609 e 0000556-28.2017.8.26.0609
Mauro Da Silva	Trabalhista	R\$ 14.242,10	R\$ 14.242,10	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
<i>Mauro Sergio Bistafa (Cessão de crédito em discussão)</i>	Trabalhista	R\$ 20.184,64	R\$ 20.184,64	1002859-27.2019.8.26.0609
Melissa De Lima Francani	Trabalhista	R\$ 42.122,61	R\$ 42.122,61	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mercia Ribeiro Ferreira De Moraes	Trabalhista	R\$ 51.663,48	R\$ 51.663,48	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mileane Aparecida De Morais	Trabalhista	R\$ 43.214,58	R\$ 43.214,58	4009104-54.2019.8.26.0609
Moises Das Aguas Resende	Trabalhista	R\$ 23.975,38	R\$ 23.975,38	1007855-05.2018.8.26.0609
Nelson Carlos De Almeida	Trabalhista	R\$ 34.266,44	R\$ 34.266,44	0002736-80.2018.8.26.0609
Gabriel Salles Caron (Cessão de Crédito de Osvaldo De Souza Ramos)	Trabalhista	R\$ 26.401,91	R\$ 26.401,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Otaviano Rosa Vilanova	Trabalhista	R\$ 19.077,69	R\$ 19.077,69	1008109-07.2020.8.26.0609
Passarelli Silva Advocacia S/S	Trabalhista	R\$ 1.765,17	R\$ 1.765,17	1006486-97.2023.8.26.0609
Gabriel Vilela de Carvalho (Cessão de crédito de Pedro Mesquita Forte)	Trabalhista	R\$ 24.165,67	R\$ 24.165,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rafael Alonso Moreno	Trabalhista	R\$ 19.043,30	R\$ 19.043,30	1004868-93.2018.8.26.0609
Rafael Machado Marques	Trabalhista	R\$ 16.530,42	R\$ 16.530,42	1007822-15.2018.8.26.0609
Raphael Ismerim De Oliveira	Trabalhista	R\$ 30.561,60	R\$ 30.561,60	1002017-47.2019.8.26.0609
Rasc Engenharia, Projetos E	Trabalhista	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Regiane Vieira Cavalcante	Trabalhista	R\$ 17.130,11	R\$ 17.130,11	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Lilia Mara Pascual (Cessão de crédito de Reginaldo Rodrigues)	Trabalhista	R\$ 37.214,57	R\$ 37.214,57	1005307-65.2022.8.26.0609
Antonio Carlos Meireles da Silva (Cessão de crédito de Renata Daniela Campion)	Trabalhista	R\$ 24.634,50	R\$ 24.634,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Renato Ferreira Do Nascimento	Trabalhista	R\$ 4.546,06	R\$ 4.546,06	0006644-82.2017.8.26.0609
Ricardo Cândido Alves	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	0008719-31.2016.8.26.0609 e 1003067-45.2018.8.26.0609
Ricardo Franzoi	Trabalhista	R\$ 39.950,75	R\$ 39.950,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rinaldo Gomes Do Carmo	Trabalhista	R\$ 40.912,56	R\$ 40.912,56	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Roberto Lima Dos Santos	Trabalhista	R\$ 24.643,92	R\$ 24.643,92	0008154-04.2015.8.26.0609
Robson Alves Rocha	Trabalhista	R\$ 1.218,66	R\$ 1.218,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Robson Moreira	Trabalhista	R\$ 56.597,56	R\$ 56.597,56	1000295-41.2020.8.26.0609
Monetae Securitizadora S/A (Cessão de crédito Rodrigo Canabarro Da Silva)	Trabalhista	R\$ 68.937,65	R\$ 68.937,65	0006500-11.2017.8.26.0609
Sandra Amelia Garutti	Trabalhista	R\$ 20.128,32	R\$ 20.128,32	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Scalco Advogados Associados S/S	Trabalhista	R\$ 12.651,57	R\$ 12.651,57	1007531-10.2021.8.26.0609

Sebastião Francisco Dos Reis	Trabalhista	R\$ 6.916,59	R\$ 6.916,59	0006322-62.2017.8.26.0609
Sebastião Freire	Trabalhista	R\$ 21.747,44	R\$ 21.747,44	1004908-41.2019.8.26.0609
Vera de Albuquerque Soares da Silva do Nascimento (Cessão de crédito de Severino Luiz Dos Santos)	Trabalhista	R\$ 46.123,72	R\$ 46.123,72	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Severino Rodrigues Da Silva	Trabalhista	R\$ 1.490,70	R\$ 1.490,70	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sinezio Dos Santos	Trabalhista	R\$ 17.878,65	R\$ 17.878,65	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sonia Marques Rodrigues	Trabalhista	R\$ 11.834,36	R\$ 11.834,36	1006503-36.2023.8.26.0609
Thais Rafaela Silva	Trabalhista	R\$ 803,33	R\$ 803,33	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tomaz Domingos De Melo	Trabalhista	R\$ 15.464,01	R\$ 15.464,01	0004602-60.2017.8.26.0609
Vaal Engenharia Projetos E	Trabalhista	R\$ 108.600,00	R\$ 108.600,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Valdecir Aparecido Do Nascimento Junior	Trabalhista	R\$ 450,00	R\$ 450,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Valderi Barroso Da Silva (Cessão de crédito em discussão - Reserva de 30% em favor dos patronos em discussão)	Trabalhista	R\$ 12.470,83	R\$ 12.470,83	1005318-94.2022.8.26.0609
Bianca Medina do Amaral Coimbra (Cessão de crédito de Valtemario Da Silva)	Trabalhista	R\$ 85.355,23	R\$ 85.355,23	0008133-28.2015.8.26.0609
Victor Nascente Silva	Trabalhista	R\$ 13.565,78	R\$ 13.565,78	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Prefeitura Municipal De Taboão	Tributário	R\$ 42.819,63	R\$ 42.819,63	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fazenda Municipal De Taboão Da Serra	Tributário	R\$ 19.531,57	R\$ 19.531,57	0008143-72.2015.8.26.0609
Edilzo Celestino de Almeida	Privilégio Especial	R\$ 164.168,38	R\$ 164.168,38	1001233-70.2019.8.26.0609
2D Comercio Repres. E Serviço	Quirografário	R\$ 54.373,91	R\$ 54.373,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
A Kalman Metalurgica Kalindus	Quirografário	R\$ 9.899,76	R\$ 9.899,76	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Abcd Das Espumas Industria E	Quirografário	R\$ 13.412,74	R\$ 13.412,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Acoferr Acos E Metais Ltda	Quirografário	R\$ 1.374,75	R\$ 1.374,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Aços Continente Industria E	Quirografário	R\$ 5.050,50	R\$ 5.050,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ad Corretora De Seguros Ltda	Quirografário	R\$ 21.141,43	R\$ 21.141,43	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Adis Industria E Comercio Ltda	Quirografário	R\$ 987,50	R\$ 987,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Adm Administradora De Benefic	Quirografário	R\$ 120.640,31	R\$ 120.640,31	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Advanced Investimentos, Gesta	Quirografário	R\$ 121.750,00	R\$ 121.750,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Af Desenvolvimento Em Informa	Quirografário	R\$ 6.169,60	R\$ 6.169,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ag Madeiras E Ferragens Ltda	Quirografário	R\$ 100,45	R\$ 100,45	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Akna Tecnologia Da Informação	Quirografário	R\$ 430,00	R\$ 430,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Akzo Nobel Ltda	Quirografário	R\$ 28.871,76	R\$ 28.871,76	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Albenge Servicos Tecnicos E	Quirografário	R\$ 5.557,84	R\$ 5.557,84	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Alianca Do Brasil Seguros S/A	Quirografário	R\$ 16.266,30	R\$ 16.266,30	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Alonso & Leite Groch	Quirografário	R\$ 19.999,96	R\$ 19.999,96	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Alpha Interiores Comercial E Representações Ltda	Quirografário	R\$ 1.238.617,94	R\$ 1.238.617,94	0008129-88.2015.8.26.0609
Alumiplac Industria E Comerci	Quirografário	R\$ 8.329,81	R\$ 8.329,81	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Alvorada Produtos Metalúrgicos	Quirografário	R\$ 15.454,15	R\$ 15.454,15	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Amazoniaflex Repres Coml Mark	Quirografário	R\$ 191.105,98	R\$ 191.105,98	0002956-83.2015.8.26.0609
Ana Flavia Viscaino Franco De	Quirografário	R\$ 4.186,68	R\$ 4.186,68	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ana Paula Castelo Zahran	Quirografário	R\$ 1.230,67	R\$ 1.230,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Andaluz Arquitetura Ltda	Quirografário	R\$ 447,00	R\$ 447,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Andressa Silveira Baldi + Pal	Quirografário	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Anglu Flex Com E Representacao	Quirografário	R\$ 88.376,51	R\$ 88.376,51	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Aplachel Produtos Eletrônicos	Quirografário	R\$ 360,00	R\$ 360,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Are Engenharia Ltda	Quirografário	R\$ 29.918,14	R\$ 29.918,14	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Area Livre Armazenagem Ltda	Quirografário	R\$ 19.306,00	R\$ 19.306,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Arflex Intl. S.P.A.	Quirografário	R\$ 12.962,85	R\$ 12.962,85	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Arquiforma Ii Comercio De Mov	Quirografário	R\$ 231.086,29	R\$ 231.086,29	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Arquimad Comercio De Madeiras	Quirografário	R\$ 1.853,00	R\$ 1.853,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Aspro Plastic Indústria E Comércio De Artigos Plásticos E Ferramentaria Ltda.	Quirografário	R\$ 1.126.648,46	R\$ 1.126.648,46	0008128-06.2015.8.26.0609
Assessoria E Consultoria Em	Quirografário	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Assoc Brasil Da Ind Hig Pesso	Quirografário	R\$ 1.507,23	R\$ 1.507,23	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Associação Brasileira De Norm	Quirografário	R\$ 13.894,74	R\$ 13.894,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ata Aplicadores Para Pintura	Quirografário	R\$ 3.278,22	R\$ 3.278,22	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Athie Wohnrath Assoc.Projetos	Quirografário	R\$ 105.900,95	R\$ 105.900,95	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Atlas Veiculação De Comunicaç	Quirografário	R\$ 14.109,64	R\$ 14.109,64	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Augusta De Andrade Arquitetura	Quirografário	R\$ 4.438,92	R\$ 4.438,92	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Auto Ferr Industria E Comércio	Quirografário	R\$ 4.254,87	R\$ 4.254,87	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Automatos S.A	Quirografário	R\$ 4.437,68	R\$ 4.437,68	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Axal Consultoria E Projetos L	Quirografário	R\$ 1.214,17	R\$ 1.214,17	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bahiaflex Representacoes Ltda	Quirografário	R\$ 24.351,95	R\$ 24.351,95	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Asa Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Cessão de crédito de Banco Do Brasil (*))	Quirografário	R\$ 8.036.557,65	R\$ 8.036.557,65	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Banco Itaú Bba (**)	Quirografário	R\$ 2.302.652,93	R\$ 2.302.652,93	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Banco Itaú S/A	Quirografário	R\$ 11.479,34	R\$ 11.479,34	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Banco Itaucard S.A.	Quirografário	R\$ 25.519,06	R\$ 25.519,06	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Banco Nac.De Desenv.Economico	Quirografário	R\$ 9.703.669,37	R\$ 9.703.669,37	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Barbosa & Corbucci Arquitetos	Quirografário	R\$ 21.000,89	R\$ 21.000,89	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bauruflex Sistemas Para Escri	Quirografário	R\$ 174,17	R\$ 174,17	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bayer S/A	Quirografário	R\$ 192.398,12	R\$ 192.398,12	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bdo Rcs Auditores E Consultor	Quirografário	R\$ 31.238,31	R\$ 31.238,31	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Befort Comércio E Representações Ltda	Quirografário	R\$ 23.512,30	R\$ 23.512,30	0008117-74.2015.8.26.0609
Beggiato E Leal Escritorio De	Quirografário	R\$ 4.244,54	R\$ 4.244,54	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Belflex Comercio E Representa	Quirografário	R\$ 771,71	R\$ 771,71	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Belga Comercial De Vidros Ltda	Quirografário	R\$ 377,27	R\$ 377,27	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Benedito Alves De Souza Filho	Quirografário	R\$ 250,00	R\$ 250,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bertinotti & Flores Consultor	Quirografário	R\$ 8.359,86	R\$ 8.359,86	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Betta Sistemas Eletrônicos Lt	Quirografário	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bhac Participacoes Eireli + Me	Quirografário	R\$ 3.514,94	R\$ 3.514,94	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bigfer Parana Ind. E Comercio	Quirografário	R\$ 3.124,81	R\$ 3.124,81	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Brascargo Logistica E Transpo	Quirografário	R\$ 3.888,47	R\$ 3.888,47	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Brasil Cielt Sp Ltda	Quirografário	R\$ 696,66	R\$ 696,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Brtv Avaliações Da Qualidade	Quirografário	R\$ 2.759,97	R\$ 2.759,97	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bs Saneamento Ambiental Ltda	Quirografário	R\$ 568,64	R\$ 568,64	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Buildings Servicos De Interne	Quirografário	R\$ 2.068,50	R\$ 2.068,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Bulk Molding Compounds Do Bra	Quirografário	R\$ 122.212,59	R\$ 122.212,59	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
C&C Casa E Construcao Ltda	Quirografário	R\$ 1.642,03	R\$ 1.642,03	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Caliendo Metalurgia E Gravaco	Quirografário	R\$ 11.294,63	R\$ 11.294,63	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Camara Arquitetura Ltda	Quirografário	R\$ 3.878,81	R\$ 3.878,81	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Campflex Moveis Para Escritor	Quirografário	R\$ 509,18	R\$ 509,18	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cargobr Intermediação E	Quirografário	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Carlos Afonso De Queiroz E So	Quirografário	R\$ 305.555,54	R\$ 305.555,54	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Carrier Express Cargo Servico	Quirografário	R\$ 22.030,00	R\$ 22.030,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Casa Studio Decoracao Ltda	Quirografário	R\$ 43.058,45	R\$ 43.058,45	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Caviglia & Cia Ltda	Quirografário	R\$ 19.716,51	R\$ 19.716,51	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Caviglia + Industria De Movei	Quirografário	R\$ 90.327,53	R\$ 90.327,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Center Flex Representação De	Quirografário	R\$ 126.147,51	R\$ 126.147,51	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Centro Tecnológico De Metrolo	Quiografário	R\$ 1.419,67	R\$ 1.419,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Century Tubos E Acos Ltda	Quiografário	R\$ 20.280,96	R\$ 20.280,96	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Charles Edgar Dimon	Quiografário	R\$ 380,00	R\$ 380,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cia Brasileira De Soluções E	Quiografário	R\$ 8.362,00	R\$ 8.362,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Clipping Service Recortes Ltda	Quiografário	R\$ 1.576,00	R\$ 1.576,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cloud2B Consultoria De Sistem	Quiografário	R\$ 26.846,18	R\$ 26.846,18	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Clube Atlético Monte Líbano	Quiografário	R\$ 9.480,61	R\$ 9.480,61	1009228-66.2021.8.26.0609
Cnrossi Ergonomia E Treinamen	Quiografário	R\$ 2.131,06	R\$ 2.131,06	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Coach - It Assessoria, Consultoria E Informática Ltda	Quiografário	R\$ 35.747,31	R\$ 35.747,31	0008132-43.2015.8.26.0609
Colotto Consultores Ltda	Quiografário	R\$ 489.254,88	R\$ 489.254,88	0002951-61.2015.8.26.0609
Comercial De Ziperes E Armari	Quiografário	R\$ 465,85	R\$ 465,85	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Comercio De Mat. Elétricos La	Quiografário	R\$ 640,00	R\$ 640,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Construtora Quadra Ltda + Me	Quiografário	R\$ 2.144,03	R\$ 2.144,03	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Corporativa Com. E Representa	Quiografário	R\$ 7.684,83	R\$ 7.684,83	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Couros Barcelona Ltda	Quiografário	R\$ 903,96	R\$ 903,96	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cris Correa Consultoria Em Pr	Quiografário	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
D & S Publicidade Ltda	Quiografário	R\$ 10.964,00	R\$ 10.964,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Delphos Serv. Empresariais E	Quiografário	R\$ 24.732,48	R\$ 24.732,48	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Deltaomega Tecnologia Comercio	Quiografário	R\$ 2.611,04	R\$ 2.611,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Denis Costa Mariano (Cessão de crédito pendente de homologação)	Quiografário	R\$ 12.117,31	R\$ 12.117,31	1004501-69.2018.8.26.0609
Design Group Planejamentos Ltda	Quiografário	R\$ 71.927,57	R\$ 71.927,57	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Dgt Logística E Transportes Ltda	Quiografário	R\$ 379.026,06	R\$ 379.026,06	0006290-57.2017.8.26.0609
Dipalma - Com. Distribuição E Logística De Produtos Alimentícios-Ltda	Quiografário	R\$ 30.743,21	R\$ 30.743,21	0006327-84.2017.8.26.0609
Diveo Do Brasil Telecommunicac	Quiografário	R\$ 61.646,27	R\$ 61.646,27	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ds Transportes Ltda	Quiografário	R\$ 42.570,72	R\$ 42.570,72	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Du Pont Do Brasil S/A	Quiografário	R\$ 62.979,00	R\$ 62.979,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Duratex S/A	Quiografário	R\$ 466.895,12	R\$ 466.895,12	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Edo Rocha Arquitetura De Espa	Quiografário	R\$ 115.665,10	R\$ 115.665,10	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eduflex Com E Assist. Técnica	Quiografário	R\$ 8.664,25	R\$ 8.664,25	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eheim Mobel Gnbh Ohringen	Quiografário	R\$ 615.160,84	R\$ 615.160,84	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eletrica Neblina Ltda	Quiografário	R\$ 6.397,60	R\$ 6.397,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A	Quiografário	R\$ 100.513,82	R\$ 100.513,82	0006947-67.2015.8.26.0609

Elg Pedestais Ltda Audio & Vi	Quirografário	R\$ 70.596,24	R\$ 70.596,24	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Elisabete Cristina Amaral Pereira	Quirografário	R\$ 183.498,40	R\$ 183.498,40	0003383-12.2017.8.26.0609
Embargi Embalagens Ltda	Quirografário	R\$ 5.989,15	R\$ 5.989,15	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Emilsider	Quirografário	R\$ 6.381,04	R\$ 6.381,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Empramed Comercial Ltda	Quirografário	R\$ 302,91	R\$ 302,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos	Quirografário	R\$ 19.313,61	R\$ 19.313,61	0006946-82.2015.8.26.0609
Engetref Industria E Comercio	Quirografário	R\$ 14.532,10	R\$ 14.532,10	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ergodesign Representação E Co	Quirografário	R\$ 30.093,82	R\$ 30.093,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Espólio De José Valfrido Da Silva	Quirografário	R\$ 66.604,34	R\$ 66.604,34	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Estado de Rondônia	Quirografário	R\$ 0,00	R\$ 154.036,14	1012170-03.2023.8.26.0609
Estopex Comercio De Embalagen	Quirografário	R\$ 637,25	R\$ 637,25	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Eurofres Comercio E Afiacao De	Quirografário	R\$ 1.373,00	R\$ 1.373,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Expresso Benfica Ltda	Quirografário	R\$ 61.451,47	R\$ 61.451,47	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fabiana Silva De Oliveira	Quirografário	R\$ 8.987,76	R\$ 8.987,76	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fabio De Pieri Morandi	Quirografário	R\$ 154.692,60	R\$ 154.692,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fabras Comercio De Abrasivos	Quirografário	R\$ 4.918,60	R\$ 4.918,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fabrica De Artefatos Latex Es	Quirografário	R\$ 2.772,42	R\$ 2.772,42	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Falbel E Di Napoli Advogadas	Quirografário	R\$ 210,40	R\$ 210,40	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Federal Express Corporation	Quirografário	R\$ 10.514,10	R\$ 10.514,10	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ferpex Industria E Comercio De	Quirografário	R\$ 25.197,04	R\$ 25.197,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ferragens Floresta Ltda	Quirografário	R\$ 182,04	R\$ 182,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fgv+Tn Brasil Ltda	Quirografário	R\$ 34.058,53	R\$ 34.058,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fiocca Arquitetos E Associado	Quirografário	R\$ 21.770,35	R\$ 21.770,35	0006762-58.2017.8.26.0609
Fire King	Quirografário	R\$ 28.951,50	R\$ 28.951,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fire Work Servicos S/C Ltda	Quirografário	R\$ 5.208,68	R\$ 5.208,68	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Fiscosoft Editora Ltda	Quirografário	R\$ 979,20	R\$ 979,20	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Flamel Usinagem E Estamparia	Quirografário	R\$ 311.677,59	R\$ 311.677,59	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Flex Simetric Tecnologia E	Quirografário	R\$ 7.512,14	R\$ 7.512,14	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Flex+Rio Montagens Ltda	Quirografário	R\$ 134.706,64	R\$ 134.706,64	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Flextintas Ind. E Com. Ltda	Quirografário	R\$ 5.774,90	R\$ 5.774,90	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Floor Industry Industria E Co	Quirografário	R\$ 51.541,29	R\$ 51.541,29	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Foco 153 Arquitetura E Ger.Lt	Quirografário	R\$ 3.302,54	R\$ 3.302,54	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Fordevon Ind E Com De Artefat	Quirografário	R\$ 1.768,09	R\$ 1.768,09	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Forma Engenharia Com. Industr	Quirografário	R\$ 149.911,08	R\$ 149.911,08	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Formiline Industria De Lamina	Quirografário	R\$ 19.201,53	R\$ 19.201,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Futaba Service S/C Ltda	Quirografário	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
G2Ka Sistemas Ltda	Quirografário	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gabarito Moveis Com E Represe	Quirografário	R\$ 41.272,75	R\$ 41.272,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Galícia Ii Investimentos Ltda.	Quirografário	R\$ 5.385.000,00	R\$ 5.385.000,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Galk Industria E Comercio Ltda	Quirografário	R\$ 26.962,99	R\$ 26.962,99	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gfl Industria E Comercio Ltda	Quirografário	R\$ 100.051,11	R\$ 100.051,11	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gilson Fernandes De Jesus	Quirografário	R\$ 20.855,99	R\$ 20.855,99	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gilvane Maria De Morais Bitte	Quirografário	R\$ 2.923,11	R\$ 2.923,11	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Gr S/A	Quirografário	R\$ 183.897,22	R\$ 183.897,22	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Granterra Comércio De Alimentos Ltda	Quirografário	R\$ 38.318,17	R\$ 38.318,17	0008942-18.2015.8.26.0609
Gtas Advanced Service Ltda	Quirografário	R\$ 135.228,72	R\$ 135.228,72	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
H&J Com. E Reforma De Moveis	Quirografário	R\$ 92.130,50	R\$ 92.130,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Hay Bs Studio A/S	Quirografário	R\$ 5.348,81	R\$ 5.348,81	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Helio J. Da Silva Transportes	Quirografário	R\$ 295,87	R\$ 295,87	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Hellmann Worldwide	Quirografário	R\$ 25.749,72	R\$ 25.749,72	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Help Transportes Ltda	Quirografário	R\$ 75.559,87	R\$ 75.559,87	0008107-30.2015.8.26.0609
Ho Placas E Design Ltda	Quirografário	R\$ 689,49	R\$ 689,49	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Holofote Assessoria Em Comuni	Quirografário	R\$ 8.973,35	R\$ 8.973,35	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Houghton Brasil Ltda	Quirografário	R\$ 3.987,50	R\$ 3.987,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
HSBC	Quirografário	R\$ 5.573.586,81	R\$ 5.573.586,81	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Humanscale Corporation	Quirografário	R\$ 31.330,29	R\$ 31.330,29	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Hyper Descartáveis Ltda	Quirografário	R\$ 3.850,33	R\$ 3.850,33	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
I A P Servicos E Montagens De	Quirografário	R\$ 4.507,80	R\$ 4.507,80	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
lbl Industria Braun De Compen	Quirografário	R\$ 3.472,99	R\$ 3.472,99	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ideal Mecanica De Precisao Lt	Quirografário	R\$ 289.027,74	R\$ 289.027,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ifc Industria E Comercio De	Quirografário	R\$ 630,12	R\$ 630,12	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Igreja Presbiteriana De Vila Pompeia	Quirografário	R\$ 46.076,17	R\$ 46.076,17	0003625-05.2016.8.26.0609
Ilzene Pereira De Medeiros	Quirografário	R\$ 18,94	R\$ 18,94	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Importec Comercio De Ferramen	Quirografário	R\$ 385,16	R\$ 385,16	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Incor Artes Impressas Ltda	Quirografário	R\$ 74,75	R\$ 74,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Industria De Maquinas Miruna	Quirografário	R\$ 927,08	R\$ 927,08	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Industria Metalurgica A Pedro	Quirografário	R\$ 59.193,39	R\$ 59.193,39	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Industria Metalúrgica M.Z. Lt	Quirografário	R\$ 16.606,31	R\$ 16.606,31	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ingram Micro Brasil Ltda	Quirografário	R\$ 2.998,99	R\$ 2.998,99	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Innovative Sul America Acesso	Quirografário	R\$ 34.328,01	R\$ 34.328,01	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Instituto Da Língua Inglesa Ltda. Epp.	Quirografário	R\$ 69.578,78	R\$ 64.676,68	0008109-97.2015.8.26.0609
Iq Solucoes & Quimica S.A	Quirografário	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Irwin Seating Company	Quirografário	R\$ 45.699,61	R\$ 45.699,61	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Cleverson Rodrigues da Silva (Cessão de crédito de Ivan Vicente De Lima)	Quirografário	R\$ 23.281,46	R\$ 23.281,46	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ivanmared Industrial E Comerc	Quirografário	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jatex Transportes Ltda	Quirografário	R\$ 52.083,18	R\$ 52.083,18	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jayme Lago Miestieri Arquitet	Quirografário	R\$ 2.394,23	R\$ 2.394,23	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jb Ind E Com De Revestimento	Quirografário	R\$ 952,56	R\$ 952,56	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jinflex Serv. Tecn. De Cadeir	Quirografário	R\$ 26.229,64	R\$ 26.229,64	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jj Carol Gráfica E Editora Lt	Quirografário	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jm Rp Com De Moveis E Assiste	Quirografário	R\$ 5.430,17	R\$ 5.430,17	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Joao Diniz + Arquitetura Ltda	Quirografário	R\$ 6.309,06	R\$ 6.309,06	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Joeder Transportes De Cargas E	Quirografário	R\$ 37.847,60	R\$ 37.847,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Joel Pereira Arte E Arquitetu	Quirografário	R\$ 2.799,84	R\$ 2.799,84	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
John Richard Locação De Moveis	Quirografário	R\$ 17.614,87	R\$ 17.614,87	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jose Aparecido De Oliveira	Quirografário	R\$ 176,10	R\$ 176,10	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jp Com., Representacoes E Ser	Quirografário	R\$ 234.767,03	R\$ 234.767,03	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Juliana Neves Carvalho De Cas	Quirografário	R\$ 1.895,94	R\$ 1.895,94	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Jundflex Comércio De Móveis Para Escritório Ltda	Quirografário	R\$ 107.121,95	R\$ 107.121,95	0011901-93.2014.8.26.0609
Jundsondas Poços Artesianos L	Quirografário	R\$ 5.122,00	R\$ 5.122,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Kaflex Com E Repres De Moveis	Quirografário	R\$ 26.445,16	R\$ 26.445,16	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Kofar Industria E Comercio De	Quirografário	R\$ 7.570,04	R\$ 7.570,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Krow Industria E Comercio Ltda	Quirografário	R\$ 2.692,00	R\$ 2.692,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Lazuli Arquitetura Cenoteenic	Quirografário	R\$ 13.520,96	R\$ 13.520,96	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Leandro Sebastiao Siqueira Me	Quirografário	R\$ 200,04	R\$ 200,04	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Leda Machado	Quirografário	R\$ 1.105,54	R\$ 1.105,54	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Leo Madeiras Maquinas & Ferra	Quirografário	R\$ 31.276,98	R\$ 31.276,98	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Lima & Lima Produções E Event	Quirografário	R\$ 5.073,53	R\$ 5.073,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Linde Gases Ltda	Quirografário	R\$ 10.873,41	R\$ 10.873,41	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Linhanyl S/A Linhas Para Coser	Quirografário	R\$ 1.880,42	R\$ 1.880,42	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Liquigás Distribuidora S/A	Quirografário	R\$ 18.595,40	R\$ 18.595,40	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Luandre Temporários Ltda	Quirografário	R\$ 6.632,32	R\$ 6.632,32	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Luciano Paulo Rodrigues Da Si	Quirografário	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Lucineia De Moraes Pereira	Quirografário	R\$ 274,65	R\$ 274,65	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
M & C Representação E Consult	Quirografário	R\$ 14.077,50	R\$ 14.077,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
M.C.M Sistemas De Informática	Quirografário	R\$ 36,66	R\$ 36,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Madeireira Monte Verde Ltda	Quirografário	R\$ 6.734,49	R\$ 6.734,49	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Madeirense Ziouva Ltda	Quirografário	R\$ 26.325,85	R\$ 26.325,85	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Madeshop Center Comercio De	Quirografário	R\$ 488,00	R\$ 488,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maempec Manutencao E Comercio	Quirografário	R\$ 4.425,69	R\$ 4.425,69	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maestro Locadora De Veículos Ltda	Quirografário	R\$ 172.125,68	R\$ 172.125,68	0003513-70.2015.8.26.0609
Maia Helinsky Arquitetos E	Quirografário	R\$ 25.552,14	R\$ 25.552,14	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mamoplast Embalagens Plásticas	Quirografário	R\$ 17.939,02	R\$ 17.939,02	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Manufacturas Munoz S.A.	Quirografário	R\$ 58.281,24	R\$ 58.281,24	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Manuli Fitasa Do Brasil S/A	Quirografário	R\$ 4.034,02	R\$ 4.034,02	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Map Tech Maquinas E Servicos	Quirografário	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Marcelo Herbe Jauch	Quirografário	R\$ 389,50	R\$ 389,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maria Gomes Da Silva	Quirografário	R\$ 251.513,31	R\$ 251.513,31	0008149-79.2015.8.26.0609
Maria Lurdes Bernardete Somen	Quirografário	R\$ 11.624,89	R\$ 11.624,89	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maxepoxi Industrial E Comerci	Quirografário	R\$ 12.599,78	R\$ 12.599,78	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maxidrel Ind E Com De Resiste	Quirografário	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Maximu'S Industria E Comercio	Quirografário	R\$ 12.823,43	R\$ 12.823,43	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mc Comercio De Agua Mineral	Quirografário	R\$ 95,00	R\$ 95,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mcl+2 Comunicacao Visual Ltda	Quirografário	R\$ 1.917,85	R\$ 1.917,85	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Megamix Comercial Ltda	Quirografário	R\$ 491,00	R\$ 491,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mercado Eletrônicos S/A	Quirografário	R\$ 2.246,09	R\$ 2.246,09	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Merk Bak Industria E Comercio	Quirografário	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Metalúrgica Befran Ltda	Quirografário	R\$ 90.846,26	R\$ 90.846,26	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Metatron Administração E Participações Ltda	Quirografário	R\$ 570.192,19	R\$ 570.192,19	0002949-91.2015.8.26.0609
Metro Office Corporate E	Quirografário	R\$ 17.965,24	R\$ 17.965,24	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Miguel Sampaio De Novaes Tran	Quirografário	R\$ 50.010,56	R\$ 50.010,56	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mirza Quental Almeida	Quirografário	R\$ 1.518,42	R\$ 1.518,42	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Mobilia Comércio E Representações Ltda.	Quirografário	R\$ 793.068,59	R\$ 793.068,59	0002953-31.2015.8.26.0609
Mobilia Design Eireli	Quirografário	R\$ 50.292,18	R\$ 50.292,18	0002952-46.2015.8.26.0609
Mobilia DF - Comércio e Representações Ltda	Quirografário	R\$ 215.129,97	R\$ 215.129,97	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Modular Transportes Ltda	Quirografário	R\$ 371,89	R\$ 371,89	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Moises Da Silva Cotia Me	Quirografário	R\$ 284.992,27	R\$ 284.992,27	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Molas Fercal Ltda	Quirografário	R\$ 9.514,67	R\$ 9.514,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Momentive Quimica Do Brasil L	Quirografário	R\$ 4.319,74	R\$ 4.319,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Montana Quimica S/A	Quirografário	R\$ 2.051,06	R\$ 2.051,06	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Nacional Tubos Industrial Ltda	Quirografário	R\$ 23.713,26	R\$ 23.713,26	0002955-98.2015.8.26.0609
Namtech Industria Metalurgica	Quirografário	R\$ 5.889,18	R\$ 5.889,18	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Neogrid Software S.A.	Quirografário	R\$ 1.902,59	R\$ 1.902,59	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Neolider Comércio Importação E Exportação Ltda.	Quirografário	R\$ 22.221,07	R\$ 22.221,07	0003446-08.2015.8.26.0609
Nethelp Consult. Treinam. E I	Quirografário	R\$ 546,00	R\$ 546,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
New Soft Informática Limeira	Quirografário	R\$ 33.755,19	R\$ 33.755,19	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Nobritech Tecnologia E Sistem	Quirografário	R\$ 250,00	R\$ 250,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Non Woven Plastic Ltda	Quirografário	R\$ 425,55	R\$ 425,55	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Nowy Styl Sp. Z.O.O.	Quirografário	R\$ 1.974,20	R\$ 1.974,20	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Nube Núcleo Brasileiro De Est	Quirografário	R\$ 67,50	R\$ 67,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Occa Arquitetura E Design Ltda	Quirografário	R\$ 12.367,36	R\$ 12.367,36	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Officer Distribuidora Deprod	Quirografário	R\$ 4.431,86	R\$ 4.431,86	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Okamura Corporation	Quirografário	R\$ 135.643,56	R\$ 135.643,56	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Oral Odonto Assist. Odontolog	Quirografário	R\$ 3.275,87	R\$ 3.275,87	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Orangebox	Quirografário	R\$ 291.875,97	R\$ 291.875,97	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Oxibras Equipamentos Ltda	Quirografário	R\$ 369,60	R\$ 369,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Pa Planejamento E Arquitetura	Quirografário	R\$ 56.902,75	R\$ 56.902,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Pantogravura Ind E Com De Pla	Quirografário	R\$ 615,34	R\$ 615,34	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Parakalein Equipamentos	Quirografário	R\$ 16.687,69	R\$ 16.687,69	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Passarelli Silva Advocacia S/S	Quirografário	R\$ 12.720,22	R\$ 12.720,22	1006486-97.2023.8.26.0609

Paula Brito Cavalcanti Machado	Quirografário	R\$ 1.039,23	R\$ 1.039,23	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Paulo Cesar Da Silva Santos	Quirografário	R\$ 70,00	R\$ 70,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Paulo Fernandes Soluções Inte	Quirografário	R\$ 7.667,96	R\$ 7.667,96	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Pedras Sabará Ltda	Quirografário	R\$ 11.993,01	R\$ 11.993,01	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Personal Accounting Cons.Ltda	Quirografário	R\$ 1.459,50	R\$ 1.459,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Pinturas Gold Comercio E Serv	Quirografário	R\$ 312,00	R\$ 312,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Piratininga Arquit Assoc S/C	Quirografário	R\$ 28.282,78	R\$ 28.282,78	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Pirow Comercio De Filtros	Quirografário	R\$ 865,34	R\$ 865,34	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Planus Informática E Tecnologia	Quirografário	R\$ 14.330,03	R\$ 14.330,03	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Porto Comercio E Representacao	Quirografário	R\$ 13.805,28	R\$ 13.805,28	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Prefeitura Da Cidade De S.Pau	Quirografário	R\$ 50.219,16	R\$ 50.219,16	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Premium Representação Comerci	Quirografário	R\$ 7.880,20	R\$ 7.880,20	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Produqualy Engenharia Ltda	Quirografário	R\$ 1.412,91	R\$ 1.412,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Prot+Cap Artigos Para Protecao	Quirografário	R\$ 11.276,42	R\$ 11.276,42	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Psa Representacoes Ltda	Quirografário	R\$ 15.654,67	R\$ 15.654,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Purcom Química Ltda	Quirografário	R\$ 28.285,74	R\$ 28.285,74	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
R M De Sousa Polimentos Me	Quirografário	R\$ 2.708,00	R\$ 2.708,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
R Simioni Industria E Comércio	Quirografário	R\$ 18.362,15	R\$ 18.362,15	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rag Borr Vedacoes Com. E Ind.	Quirografário	R\$ 27.812,82	R\$ 27.812,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rcl Comercio E Representacoes	Quirografário	R\$ 2.692,13	R\$ 2.692,13	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rei Dos Tapeceiros Ltda	Quirografário	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Reilet Logist E Transporte Lt	Quirografário	R\$ 3.718,02	R\$ 3.718,02	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Renner Sayerlacks/A	Quirografário	R\$ 54.085,55	R\$ 54.085,55	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Reta Arquitetura	Quirografário	R\$ 3.155,01	R\$ 3.155,01	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ricardo Augusto D.Pompeo	Quirografário	R\$ 61,47	R\$ 61,47	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ricardo Cândido Alves	Quirografário	R\$ 21.287,44	R\$ 21.287,44	0008719-31.2016.8.26.0609 e 1003067-45.2018.8.26.0609
Riferplast Ltda	Quirografário	R\$ 11.519,75	R\$ 11.519,75	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rnflex Servicos E Representacoes	Quirografário	R\$ 1.617,67	R\$ 1.617,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rocha Representacao De Moveis	Quirografário	R\$ 7.291,66	R\$ 7.291,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rp Da Silva Junior Vidraçaria	Quirografário	R\$ 1.681,68	R\$ 1.681,68	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rp Office Moveis Projetos, Co	Quirografário	R\$ 1.333,66	R\$ 1.333,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rr 27 Papelaria E Suprimentos	Quirografário	R\$ 565,00	R\$ 565,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Ruhmas Contabilidade Ltda	Quirografário	R\$ 250,00	R\$ 250,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Rw3 Servicos Graficos E Comer	Quirografário	R\$ 17.833,00	R\$ 17.833,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
S & A Comercio E Representacao	Quirografário	R\$ 5.336,00	R\$ 5.336,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Salama & Dutra Projetos E	Quirografário	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Salesforce. Com, Inc	Quirografário	R\$ 510.970,82	R\$ 510.970,82	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Samhongsa Co., Ltda	Quirografário	R\$ 123.441,53	R\$ 123.441,53	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sanko Espumas Industria E Com	Quirografário	R\$ 5.153,02	R\$ 5.153,02	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Santana Comercio De Produtos	Quirografário	R\$ 360,00	R\$ 360,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Santos Nogueira E Figueiredo	Quirografário	R\$ 4.574,48	R\$ 4.574,48	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Saoc Servicos Auxiliares	Quirografário	R\$ 17.873,08	R\$ 17.873,08	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sb Office Ind Com E Servicos	Quirografário	R\$ 106.098,15	R\$ 106.098,15	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sentiment, Joalheria E Design	Quirografário	R\$ 499,80	R\$ 499,80	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Serasa S/A	Quirografário	R\$ 2.047,09	R\$ 2.047,09	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sertrading (Br) Ltda	Quirografário	R\$ 264.131,46	R\$ 264.131,46	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Servimex Logística Ltda	Quirografário	R\$ 45.533,45	R\$ 45.533,45	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Servnews Robótica E Automação	Quirografário	R\$ 3.539,60	R\$ 3.539,60	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Shanghai Allbest Furniture Co	Quirografário	R\$ 329.599,66	R\$ 329.599,66	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Shanghai Zhongwei Furnit. Co.	Quirografário	R\$ 59.852,72	R\$ 59.852,72	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Silvana Marta Affonso Ferreira	Quirografário	R\$ 541,93	R\$ 541,93	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Simone Augusto Da Silva	Quirografário	R\$ 91,86	R\$ 91,86	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Simone Rosa Mamede Extintores	Quirografário	R\$ 6.126,36	R\$ 6.126,36	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Siriri Eventos E Participacoe	Quirografário	R\$ 4.208,67	R\$ 4.208,67	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Soberana 503 Parafusos Ltda	Quirografário	R\$ 1.014,18	R\$ 1.014,18	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sole & Assoc Proj Especiais D	Quirografário	R\$ 46.409,64	R\$ 46.409,64	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Squadroni Produtos Industriais	Quirografário	R\$ 42.335,11	R\$ 42.335,11	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Starcom Consultoria Comercial	Quirografário	R\$ 2.386,15	R\$ 2.386,15	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Steel Cast Industria E Comerc	Quirografário	R\$ 2.305,38	R\$ 2.305,38	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Stoll Giroflex Ag	Quirografário	R\$ 1.137.557,35	R\$ 1.137.557,35	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Sumus Informatica E Comercio	Quirografário	R\$ 394,00	R\$ 394,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Supridatas Comércio De Móveis Ltda	Quirografário	R\$ 174.324,63	R\$ 174.324,63	1002126-27.2020.8.26.0609
Sussantur Transporte E Tur E Fretamento Ltda	Quirografário	R\$ 146.244,38	R\$ 146.244,38	0003300-93.2017.8.26.0609
Sva Sistemas De Video E Audio	Quirografário	R\$ 2.767,85	R\$ 2.767,85	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

T. Lopes Alves Manutencao Me	Quirografário	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Target Display Ltda Epp	Quirografário	R\$ 6.500,70	R\$ 6.500,70	0003512-85.2015.8.26.0609
Tecelagem Lady Ltda	Quirografário	R\$ 51.007,17	R\$ 51.007,17	0000557-13.2017.8.26.0609
Tecnofris Industria E Comércio Ltda	Quirografário	R\$ 12.749,51	R\$ 12.749,51	0003483-35.2015.8.26.0609
Tecnoperfil Aluminio Ltda	Quirografário	R\$ 37.506,09	R\$ 37.506,09	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Telecomunicacoes De Sao Paulo	Quirografário	R\$ 7.366,19	R\$ 7.366,19	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Termo Sinter Indústria e Comércio Ltda	Quirografário	R\$ 14.109,23	R\$ 14.109,23	0008103-90.2015.8.26.0609
Teviflex Comercio E Servicos	Quirografário	R\$ 14.870,29	R\$ 14.870,29	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tintas Famosas Comercial De T	Quirografário	R\$ 515,45	R\$ 515,45	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tom Artes Graficas Ltda	Quirografário	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tomflex Com De Moveis E Estof	Quirografário	R\$ 5.285,39	R\$ 5.285,39	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Torres Industria E Comercio De	Quirografário	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Trans Tomaz Transportes	Quirografário	R\$ 214,86	R\$ 214,86	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transmax Mudanças E Transport	Quirografário	R\$ 393.786,95	R\$ 393.786,95	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transpavone Transp E Com De	Quirografário	R\$ 4.837,49	R\$ 4.837,49	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transportadora Labuta Ltda	Quirografário	R\$ 590,91	R\$ 590,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transportes Estrela Ltda	Quirografário	R\$ 8.023,43	R\$ 8.023,43	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transtomaz Transportes Rodovi	Quirografário	R\$ 120,59	R\$ 120,59	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Transvitor Transportes & Logi	Quirografário	R\$ 280,00	R\$ 280,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Triflex Comercio E Servicos L	Quirografário	R\$ 4.291,39	R\$ 4.291,39	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Trilha Mao+De+Obra Temporaria	Quirografário	R\$ 4.307,44	R\$ 4.307,44	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tubocerto Industria De Trefil	Quirografário	R\$ 4.638,37	R\$ 4.638,37	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Tubos Ipiranga Industria E Co	Quirografário	R\$ 121.532,00	R\$ 121.532,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Universo 9 Consultoria E Asse	Quirografário	R\$ 13.593,50	R\$ 13.593,50	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Uol Diveo S.A	Quirografário	R\$ 140.855,34	R\$ 320.794,06	0008722-83.2016.8.26.0609
V+Trust Inspection Service	Quirografário	R\$ 1.084,40	R\$ 1.084,40	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Vaal Engenharia Projetos E	Quirografário	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Varela Senra & Cia Ltda	Quirografário	R\$ 3.265,65	R\$ 3.265,65	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Vb Servicos, Com E Administra	Quirografário	R\$ 14.733,00	R\$ 14.733,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Venetosul Transportes Ltda	Quirografário	R\$ 175,73	R\$ 175,73	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Via Consultoria Empresarial S	Quirografário	R\$ 21.692,95	R\$ 21.692,95	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Vick Comercio De Plasticos E	Quirografário	R\$ 6.072,13	R\$ 6.072,13	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929

Vidalink Do Brasils/A	Quirografário	R\$ 2.023,56	R\$ 2.023,56	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Vip Ind E Com De Caixas De Pa	Quirografário	R\$ 335.564,58	R\$ 335.564,58	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Vs Telecom Ltda	Quirografário	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Wallace De Melo Vercosa Junior	Quirografário	R\$ 7.609,91	R\$ 7.609,91	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Weg Tintas Ltda	Quirografário	R\$ 15.801,06	R\$ 15.801,06	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Wf/Motta Comunicação,Marketing	Quirografário	R\$ 21.664,93	R\$ 21.664,93	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Whirlpool S/A	Quirografário	R\$ 179,80	R\$ 179,80	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
Ybyraa Projetos E Gerenciamen	Quirografário	R\$ 11.383,05	R\$ 11.383,05	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
York Industria E Com. De Pro	Quirografário	R\$ 108.052,94	R\$ 108.052,94	2ª Relação de Credores - fls. 25.882/25.929
HELP TRANSPORTES LTDA	Subquiropfário	R\$ 1.511,20	R\$ 1.511,20	0008107-30.2015.8.26.0609
Maestro Locadora de Veículos LTDA	Subquiropfário	R\$ 5.163,77	R\$ 5.163,77	0003513-70.2015.8.26.0609
Uol Diveo S.A	Subquiropfário	R\$ 6.415,88	R\$ 6.415,88	0008722-83.2016.8.26.0609
Épico Participações S.A	Subordinado	R\$ 4.516.082,00	R\$ 2.870.000,00	0008130-73.2015.8.26.0609
União - Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 556.136,77	Fl. 24.704
União - Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 1.161.627,97	Fls. 25.453/25.459
União - Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 158.255,35	Fls.25.526 e 25.525
União - Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 109.967,57	Fls. 26.909/26.915 e 26.917
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 1.995.493,20	fl. 23.578
Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 0,00	R\$ 1.416.493,35	fls. 27.216/27.217
TOTAL GERAL			R\$ 125.111.341,72	

VII. DA CONCLUSÃO

86. Diante do exposto acima, a Administradora Judicial:

- a) **realiza** a apresentação do competente Quadro Geral de Credores, nos termos delineados na metodologia e exposição, consignando que, após ulteriores deliberações, requerendo sua posterior **homologação**, após ciência aos credores e Ministério Público;

- b) **entende** pela intimação dos credores que detenham penhoras no rosto dos autos, Fazenda Nacional e Estadual, para que apresentem o termo

de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (**28.10.2014**), com vistas à correta inclusão no Quadro Geral de Credores, respeitando-se, assim, os ditames legais, sob pena de não manutenção das referidas;

- c) alternativamente, caso seja entendimento de Vossa Excelênci, **pugna** por autorização para instauração de incidente de classificação de crédito público diante dos créditos titularizados pela Fazenda Nacional e Estadual, em que houve **penhoras no rosto dos autos** neste feito;
- d) **pugna** pela intimação do Cessionário, Renzo Martins Soares, através da sua patrona Rebeca Jordão Silva Alencar, OAB/SP n.º 481.029, para que traga aos autos os competentes termos de cessão de fls. 27.040/27.049, 27.056/27.065 e 27.071/27.080, devidamente assinados pelas partes; e
- e) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores à z. Serventia, em formato *Word* (**doc. 01**), através de correio eletrônico direcionado para upj1a3cyfamtaboao@tjsp.jus.br (**doc. 02**).

Termos em que,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, 12 de novembro de 2025.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042